

01-0410/2005

autuado em 30/09/2015 00

83

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0410 / 2005 DE 2005

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0410 / 2005 DE 28/06/2005

PROMOVENTE: VEREADOR ROBERTO TRIFOLI

EMENTA: DISPÕE SOBRE RENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PARA OS CONTRIBUINTES
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Não audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 15:35:15

00000056321-88



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SEÇÃO

HEL MARTINS GODO



Nº 410 de 05

Adm. C. - Ms. Parlamentar

~~PRÉSIDENTE~~
A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0410/2005

Dispõe sobre isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para os contribuintes que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para contribuintes residentes em logradouros que não disponham de iluminação pública.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data de sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Ver. Roberto Trípoli

Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

~~17~~ AGO 2005

~~PRESIDENTE~~

EQUIPMENT

28 JUN 2005

007-43

1) 1-2

28-Jul-2005 15:04:007756

Matéria PL 410/2005. DANIEL MARTINS GODOI

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data do(s) _____ (s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de _____ sob nº
03 15071053 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc. N° 410 0005 fls. 3
Adelina C. [assinatura] Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei conceder isenção da COSIP, considerando que há muitos contribuintes residentes em logradouros que são onerados sem contar com o benefício da iluminação pública.

Destarte, conto com os nobres Pares para aprovação desta propositura, uma vez que irá beneficiar grande parcela da população.

No que tange às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, o impacto orçamentário-financeiro, estimado em R\$ 15 milhões para o presente exercício e R\$ 60 milhões para os exercícios de 2006 e 2007, será completamente absorvido no contexto da estimativa de arrecadação de R\$ 13,5 bilhões para 2005, significando cerca de 0,1% (um décimo por cento) desse montante, não afetando as metas fiscais. Quanto aos próximos exercícios, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, já aprovado em primeira discussão, prevê a instituição dessa medida.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-410 de 2005 10108105 (a) Ed

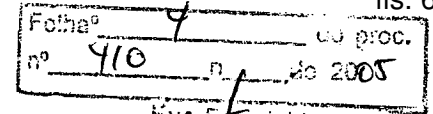
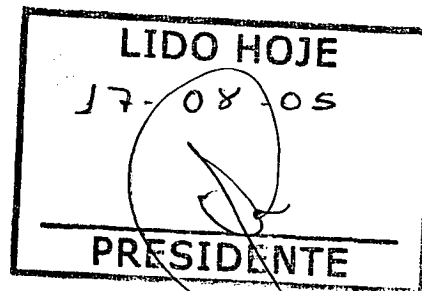
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 3/05, 492/04

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 997
Em 23/08/05
Ass: [assinatura]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Evs. Golski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**PARECER CONJUNTO N° /05 DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0410/05.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, que dispõe sobre isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

O projeto cuida de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e V, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

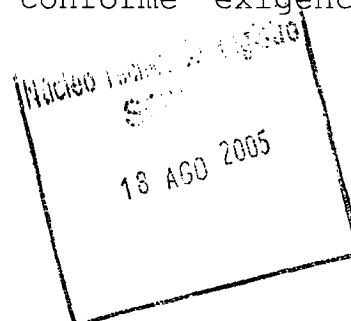
Ademais, a Câmara tem competência para tratar da matéria, consoante o disposto no art. 13, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Por versar sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da Lei Orgânica Municipal.

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso XIX.

PELA LEGALIDADE.

PC0410-05



1

Folhaº	5
nº	910
de	2005

Evs. Potolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em relação ao **mérito**, as Comissões competentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA *OK*

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE *-OK*

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*

PC0410-05

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº	6	fls. 8
Assistente Parlamentar	Eva P. Costa	
RF	100.453	

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 1 fl.:112 taq. rev.:
Orador(es):

evento: 23-SE

data: 17.8.2005

- "PL 410/2005, do Vereador ROBERTO TRIPOLI. Dispõe sobre isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para os contribuintes que especifica, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Russomanno - PP) - Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Russomanno - PP) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Volta em segunda.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo n.º 01-410/05 23/08/2005 (a) 1

Eva Rodolfski
Assistente P. Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

23/08/2005

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 24/08/05 - 12h
mts
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento,
Em, 24/08/05

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SEQUE juntado , nesta data
documento a papel de informação
rubricado sub rubrica nº
Em 08/09/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 30 de agosto de 2005

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

Orador não identificado

PLS 410/05
201/05

7761



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

evento: 7764 data: 30/09/05

rod.: 11 fl.: 1 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Está aberta a sessão para audiência pública de dois projetos da Comissão de Finanças e Orçamento que estão em pauta. Vamos primeiro ao PL 410/2005, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, que dispõe sobre a isenção da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública para os contribuintes que especifica e dá outras providências.

Inicialmente, gostaria de perguntar à Assessoria da Comissão se há alguém do Gabinete do Vereador Roberto Tripoli que possa falar a respeito. (Pausa) Está presente o Norberto, a quem vou passar a palavra para fazer antes uma breve exposição, para que possa defender a matéria, e daremos sequência ao trabalho.

O SR. NORBERTO - Bom dia. Vim representar o Vereador Roberto Tripoli, a respeito do projeto PL 410/2005, que dispõe sobre a isenção de contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública - Cosip, ou seja, o objetivo desse projeto vem ao encontro do artigo 18 da LDO, parágrafo 3º, inciso II, onde já está prevista a isenção da contribuição da chamada taxa de iluminação das ruas que não possuem iluminação pública e que atualmente estão sendo oneradas por essa contribuição.

Então, na realidade, isso aqui só está tornando claro o disposto na LDO, e tentando descaracterizar ou mesmo eliminar uma injustiça fiscal existente até então.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - OK. Indago se algum dos senhores presentes gostaria de se manifestar. (Pausa) Alguém da Secretaria de Finanças gostaria de se manifestar, por favor. Para



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP 4

autuado em 30/08/2015 00:00:00.
Folha nº 10 de 13
Processo nº 1102
Câmara Roberto Silva
Reg. 11130

rod.: 11 fl.: 2 taq.: LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

efeito de Taquigrafia, favor declinar o nome e Secretaria, para que possamos manter nas notas taquigráficas.

Se alguém mais quiser se inscrever, por favor, é só levantar a mão.

O SR. JOSÉ LUÍS PATA - Boa tarde. Sou Inspetor Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças e, basicamente, com relação ao PL 410/2005, gostaria de dizer o seguinte: nós iremos apresentar, creio eu no próximo mês, projeto de lei que trata de várias matérias tributárias relacionadas ao IPTU, ISS, taxas e, particularmente, com relação à isenção da Cosip para contribuintes residentes em logradouros que não dispõem de iluminação pública, iremos contemplar no nosso projeto a ser apresentado.

A única questão que gostaríamos de levantar é que o artigo 14 da Lei Complementar 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, diz que é necessário, toda vez que se propõe isenção, que se apresente ou que se mostre o impacto orçamentário disso e, ao mesmo tempo, que sejam apresentadas medidas de compensação, o que nós não verificamos nesse PL 410. Mas, no mérito, insisto, estaremos contemplando nosso novo projeto com essa isenção.

Em linhas gerais, é o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - OK. Indago se os demais membros da Secretaria de Finanças gostariam de se manifestar, o José Luís, a Marina I, a Mara Polari (?). (Pausa) Não.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº	11025	dóls	14
Reg.	11130	Carlos Roberto Silva	

rod.: 11 fl.: 3 taq.: LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

Vou tentar lembrar que, após a chegada nesta Casa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006, iniciou-se um debate aprofundado quanto à tributação das vias e logradouros onde ainda não existe iluminação pública.

Naquele momento, apresentamos uma preocupação de reconhecer se devemos trabalhar com a isenção, imunidade ou não-incidência. É lógico que as pessoas que acompanharam o processo de tramitação da LDO verificaram que não foi possível esse debate, Sr. Presidente, Sr. Vereador Paulo Fiorilo, com qualidade.

Ainda vejo que não estabelecemos a boa relação para a discussão do mecanismo que vai permitir àqueles que hoje residem - para ser muito específico - em ruas sem iluminação estão isentos, são imunes, ou não têm incidência sobre eles a contribuição de algo que eles não estão recepcionando.

Essa é a primeira discussão que se tem de fazer, inclusive para resgatar o que esse conjunto da sociedade pagou equivocadamente, porque não teve o benefício.

Ora! Se existe uma contribuição com uma finalidade única desse custeio e aqueles não foram recepcionados pelo benefício, não há que se falar em isenção. Você isenta aquilo que se determinou por isentar, mas que se tinha dentro do cálculo como um todo.

Essa é a primeira discussão que faço, porque me preocupa a segunda fala do nosso representante da Secretaria, quando trata do impacto, até porque assistimos, na semana passada, à aprovação do texto do ISS, que estabeleceu uma remissão para todos aqueles contribuintes que têm débitos até dois mil reais; e também, nesse

**TAQUIGRAFIA**

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 11 fl.: 4 taq.: LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

momento, não foi apresentado a esta Casa nenhum cálculo do impacto.

Alertei isso, nesta sala, preocupado com a formalidade que cumpriamos

naquele momento. Atropelávamos um processo... (I2)

Folha nº 12#	do
Processo 912356	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 14130	

PROCESSO DE REGISTRO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Protocolado em 30/09/2015 00:00:00	fls. 16
Processo 410/05	
Carlos Roberto Silva	
Aç. 11130	

rod.: 13 fl.:1 taq.: LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 7761

data:30/08/05

Orador(es):

Atropelávamos um processo que tem uma responsabilidade do ponto de vista da responsabilidade fiscal, que é do novo processo de respeito às contas públicas. Naquele momento me senti frustrado. Por quê? Porque não conseguimos apresentar para a sociedade o quanto passou a representar - e até hoje não temos esse número, viu Vereador Paulo Fiorilo? Até hoje não temos o número de qual a isenção dada na semana passada com a aprovação desta Casa daquela anistia. É lógico, a remissão é um modelo de anistia, sim. Qual a minha preocupação? ? É iniciarmos novos processos sem essa previsão.

Então, Preocupa-me o que fizemos na semana passada, e quero deixar bem claro que sou franco apoiador do projeto, e acho que temos de aprová-lo com uma celeridade ímpar, mas com uma discussão cautelosa, aquela que mostra para a sociedade de onde sai aquilo que nunca deveria ter sido tirado desses contribuintes que pagaram a contribuição. Mas o conjunto de informações necessárias para dizer para os outros da sociedade o que se está perdendo com isso, ou o que vai deixar de arrecadar, porque arrecadou errado no passado; e o que se vai comprometer do futuro, que se cobrou de maneira equivocada com a aprovação por esta Casa da contribuição sem tal ressalva.

Queria fazer essas colocações, para mostrar a preocupação que a Comissão de Finanças e Orçamento tem de ter com matérias como essa, porque, infelizmente, na semana passada, não foi dada a oportunidade da Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar sobre o substitutivo apresentado no Plenário e votado imediatamente. Portanto, faltou qualidade no texto e faltou informação técnica para que nós, Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, tivéssemos



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/08/2015 00:00:00
Folha nº 1130 do
Processo nº 4105
Arlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.: 13 fl.: 2 taq.: LUIZ BARBOZA

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

Orador(es):

tranquilidade para deliberar o nosso voto naquele momento. Que não aconteça mais isso, até porque a decisão de uma norma estatal é revestida de uma responsabilidade, sim, e estes Vereadores, na Comissão de Finanças e Orçamento, tem uma informação direta a essas questões.

Então deixar bem claras as preocupações que a Comissão vai ter, e sempre teve, e tem neste projeto, como teve, na semana passada, na discussão do ISS.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Obrigado, Vereador Netinho.

Quer fazer uso da palavra?

O SR. VALTER HENRIQUE - Boa tarde. Sou representante da Ordem no Fórum Permanente de Defesa do Setor de Serviços, e também faço parte da Comissão de Assuntos Tributários da OAB-SP.

A minha participação nesse PL 410 ia ser nenhuma, até que a Secretaria de Finanças levantou a questão relacionada à Lei de Responsabilidade Fiscal para uma eventual queda de receita em função dessa isenção. Primeiro, o que o Vereador Netinho colocou é muito importante com relação a ser uma isenção ou não-incidência ou imunidade.

Agora, colocando um pouco de lado a questão conceitual, o fato é que, sempre que se fala em contribuição, se tem uma idéia de retribuição. Se eu não tenho a iluminação pública, não tenho contribuição, e não tenho nada a recolher.

Então, se não tenho nada a recolher, esse dinheiro que foi recolhido a mais não pode ser objeto de qualquer compensação. Esse



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 8	Processo 91052
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

rod.: 13 fl.:3 taq.: LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

Orador(es):

projeto deveria, então passar rapidamente, porque, mesmo passando rapidamente, ele ficaria capenga, porque não foi ventilado nada aqui, pelo menos rapidamente no que pude ouvir, com relação à restituição desses dinheiros.

E uma coisa que o Vereador Netinho colocou, interessante, que não há, que a Prefeitura de São Paulo, a Secretaria de Finanças não divulgou os números com relação a essa isenção de até dois mil reais. É uma coisa muito comum, no país inteiro, que as Secretarias - não digo alguma coisa contra a Secretaria de Finanças da municipalidade de São Paulo -, mas as Secretarias de Finanças, a Receita Federal, a Receita Estadual, etc., eles não costumam divulgar os números que não são interessantes de serem divulgados. E todo o dinheiro que entra para os cofres públicos, de qualquer maneira, atendendo projetos do Executivo, não só são prejudiciais à sociedade civil, mas também à própria vereança, porque, num dado instante, pessoas próximas aos Vereadores, aos representantes na povo ou até mesmo a eles, podem ser prejudicados porque, se o dinheiro que entra, entra sem controle, também acaba sendo gasto sem controle.

Então, quando se briga por uma tributação correta, justa, logo na entrada dos dinheiros, significa um limite. E, em face desses limites, eles vão ter de criar controles, para não ter um gasto excessivo.

Então, só queria colocar isso: que, como não há retribuição, não há essas ruas, não tem iluminação pública, não tinha de ter contribuição. Se não tinha de ter contribuição, eu não tenho de ter qualquer preocupação com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Não



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 10 de 19
Processo nº 1102574
Arios Roberto Silva
Reg. 11130

rod.: 13 fl.: 4 taq.: LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

arma moeda de troca nisso. Então, se não há moeda de troca, esse projeto de lei teria de passar direto.

Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Obrigado, Valter.

O SR. PAULO FIORILO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

Primeiro, parabenizar a fala do nobre Vereador José Police Neto - Netinho que, mesmo sendo da bancada do Prefeito José Serra, tem-se mantido nesta Casa com posturas independentes, que contribuem para o debate.

O que ocorreu nesta Casa, na semana passada, no projeto de ISS, depois de várias audiências públicas, depois de vários debates, um substitutivo com isenção, sem avaliar impacto, mais do que isso, mesmo a proposta feita sem um estudo profundo de quanto vai arrecadar, por mais que tivéssemos cobrado aqui, por mais que esta Comissão tivesse, nas audiências, questionado a Secretaria de Finanças, atitudes como essa não contribuem de maneira nenhuma com o Legislativo. Um Legislativo que se tem preocupado, principalmente nesta Comissão que V.Exa. faz parte e é Vice-Presidente, em acompanhar todas as medidas adotadas pelo Executivo, tanto do ponto de vista dos projetos como do ponto de vista dos debates que temos feito, esse tipo de atitude não ajuda, de jeito nenhum.

Segundo, com relação ao Projeto 410, acho que tem uma questão aqui fundamental: passaram-se oito meses e em nenhum momento, nesses oito meses, o Executivo conseguiu minimamente dar respostas àquelas



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folha nº 7	fls: 20
Processo nº 110/2005	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

rod.: 17 fl.: 5 taq.: LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

Orador(es):

ruas que ainda carecem de iluminação pública e, agora, vamos discutir a isenção. O Executivo poderia ter, pelo menos nesse período, feito a sua parte: diminuído o número de ruas que vão ter a isenção. Aliás, o contribuinte, com certeza, agradeceria muito, porque a falta de iluminação, não só do ponto de vista da segurança pública, mas do ponto de vista é fundamental.

Terceiro, ... (I3)

PROJETO DE LEI Nº 110/2005



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

aut. em 18/08/2015 00:00:00 do
Proj. 410/2005
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:03 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

...de iluminação, não só do ponto de vista da Segurança Pública, mas do ponto de vista de qualidade de vida. Isso é fundamental.

Terceiro: Entendi, na audiência pública realizada aqui, que o Executivo apresentaria um projeto que diz respeito à isenção para ruas que não tenham iluminação pública. Acho louvável o projeto de autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli. Agora, precisamos saber do Executivo qual é a sua proposta, inclusive para discutirmos qual é o impacto, o que está sendo proposto, para compensar o que vai ser perdido.

No projeto do Vereador, que vem de encontro ao que aprovamos aqui, na LDO, também carece essa informação. Tenho impressão de que o Executivo tem todos os elementos para apresentar propostas concretas.

Por último, digo que essa é a primeira audiência pública do projeto, e a informação que recebemos e que agora foi reafirmado é que, até setembro, teremos o projeto do Executivo. Então, é necessário que possamos avaliar o seu todo, e quais são as propostas que serão apresentadas, tanto do Executivo, quanto do Vereador, para que possamos fazer o debate, como um todo, e não por partes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, na realidade, só para realizarmos, mais uma vez, o bom debate, esclareço aos que nos acompanham e também ao nobre Vereador Paulo Fiorilo que a impossibilidade de se realizar tanto a ampliação como a substituição de lâmpadas, em São Paulo, deu-se por conta de um contrato com um consórcio, que foi recoberto pelo Reluz, que não só



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº 21077 do 22
Assessor Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:03 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

hoje não é questionado pelo Ministério da Fazenda, como pela Comissão de Assuntos Financeiros do Senado.

No último sábado, o *Jornal O Estado de S. Paulo* informou que definitivamente se reconheceu, na Comissão, que o aditivo realizado sobre o primeiro contrato de Reluz tornou inviável a utilização de seu dinheiro pelo serviço público de São Paulo. Então, não é questão nem justificar a ausência ou a impossibilidade, no primeiro período do semestre deste ano, de se realizar a tão sonhada expansão. É que o recurso ficou disponível durante dois anos e sete meses à Administração, e ela conseguiu realizar menos de 10% daquilo que se comprometera com o Reluz.

O que nos preocupa, neste momento, é primeiro, reconhecer que o dinheiro do Reluz é barato para São Paulo. Portanto, é um financiamento que vale a pena para o setor público ter. Segundo, ele está revestido das formalidades que não vão impedir São Paulo de buscar outros recursos. Essa vai ser uma responsabilidade inclusive desta Comissão, ao analisar os contratos do Reluz, seus aditivos e os contratos com os consórcios, que, por via da Ilume, foram contratados, assim como também avaliar os contratos que foram feitos com a Eletropaulo, na manutenção, onde as mesmas empresas contratadas pela Ilume, no Reluz, o mesmo consórcio, está contratado na Eletropaulo.

Então, por que estou dizendo isso? Porque esse é um outro tema que a Comissão de Finanças e Orçamento vai ter de se debruçar, para encontrar a equação correta, de qual o recurso público, ou municipal ou federal, deve ser empregado, com exclusividade, para iluminação de qualidade, seja expansão ou substituição. Então, só quero trazer a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 27/08/2015 00:00:00
Folha nº 2777 do 23
Processo nº 11130
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:03 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

esta comissão essa discussão, tanto do Reluz, como dos contratos que foram realizados, para que fique claro para a sociedade qual é a intenção da Administração, seja qual for, da utilização de recurso federal ou de recurso do próprio Tesouro.

O SR. PAULO FIORILO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, em que pese o esforço do nobre Vereador José Police Neto, em justificar oito meses de paralisia, é importante que o Vereador saiba - e esta comissão pode até requerer oficialmente essa informação - a licitação, para que, novamente, tenhamos aqui a iluminação, nas ruas que carecem de iluminação pública, demorou oito meses deste Governo.

Em que pese todos os argumentos, nobre Vereador, acho que não é possível não reconhecermos esse problema, que, aliás, foi motivo de matérias publicadas em jornais da cidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - O fato é que a cidade continua escura, e não vimos resposta ainda a esse anseio de expansão. Foi pregado exaustivamente, na Câmara, que haveria Reluz. Quando surgiu essa possibilidade, comemoramos, porque aí haveria luz na periferia. Continuamos andando pela periferia, e a luz não chegou, e, em alguns casos, veio, mais ou menos, na marra, ou seja, com 20 ou 30 ligações para a Ilume, por dia, para conseguir iluminar uma ou outra área especificamente de alto risco, onde estava ocorrendo estupros e problemas de segurança, com o poder, muitas vezes, da igreja, que, naquele local, havia um padre ou pastor que tinha um poder enorme sobre a comunidade.



rod.:03 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Precisamos de um projeto de iluminação e expansão, nobre Vereador Netinho, que não haja necessidade de, a cada vez, buscarmos instrumentos de fórceps, para que a luz chegue.

Com relação às informações, estou, no nono ano, na Câmara. Então, posso falar pelos últimos quase dez anos. Nunca nos chegou informação de impacto em nenhum Governo. Aliás, nenhum Governo foi diferente para com a Câmara Municipal. Estudo de impacto, de impostos, de taxas, e de redução disso ou daquilo nunca nos foi chegado. Ficamos sabendo essas informações sempre pela imprensa. Curiosamente o nobre Vereador, ficou sabendo disso como gestor. Verear também é administrar. Então, deveria ser o primeiro a saber das últimas. Geralmente sabemos das últimas por meio da imprensa. Primeiro é anunciado, na imprensa, e depois comentados notícias do jornal amanhecido, do dia anterior. Esse é o perfil da Câmara Municipal de São Paulo e de todos os legislativos do país. Não é diferente aqui, em São Paulo. Lamentavelmente, no Governo da ex-prefeita Marta Suplicy, e no Governo do ex-prefeito Celso Pitta, a situação não foi diferente.

Sabemos e continuamos tomando conhecimento das notícias sempre pela imprensa.

Com relação ao projeto de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, mais alguém gostaria de se manifestar? (Pausa)

O SR. FELIPE ELOQUE(?) CAVALCANTE - (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

atendida em 30/08/2016 00:00:00

Processo 410/05-115.25

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

rod.:04 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

O SR. FELIPE ELOQUE(?) CAVALCANTE - Sou vice-presidente da Sociedade de Moradores do Morumbi. Atendendo o convite para participar desta audiência pública, tenho a honra de vir aqui, à Câmara Municipal, a esta comissão, Sr. Presidente, Srs. Vereadores. É um prazer estar aqui.

Na qualidade de cidadãos, só podemos aplaudir essa iniciativa, porque notadamente temos verificado projetos de anistia e de isenção que não apresentam nenhuma contrapartida. Parece-me que esse projeto traz um dado muito importante, a simplicidade da contrapartida. Ou seja, a contrapartida está sendo realizada, a todo momento, na medida em que se gera um prêmio para aquele cidadão, aquela pessoa que adimpe com suas obrigações.

É fundamental que, na sociedade, exista um prêmio para aquele que aja corretamente. A sociedade não pode pensar apenas em punir malfeitores. É malfeitor, aquele que não cumpre com suas obrigações e não recolhe seus tributos.

Evidentemente aquele que diuturnamente recolhe seus impostos e tem dificuldade, porque a carga tributária, no Brasil, hoje, é altíssima, precisa ter uma válvula de escape. Pareceu-me bastante interessante esse projeto, por trazer um instrumento novo, na medida em que cria um outro cadastro, de prêmio, tal qual as empresas modernas fazem. Assistimos a isso hoje em qualquer operadora de cartão de crédito, ou em qualquer operadora de transporte aéreo, onde há uma contrapartida para aquele usuário que se vale bastante do serviço. Aqui ocorre o mesmo: O contribuinte que se vale do serviço passa a ter um benefício, a ser utilizado no momento de dificuldade.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00 do
Pena 1105
Pr. 1105
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:04 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Vejam que o dado interessante do projeto é que tal benefício não pode ser utilizado rotineiramente. Existe uma limitação à utilização do benefício. Isso permite que esse benefício não seja uma válvula de escape para o mal pagador, pois seria um fato desarrazoado, e geraria dificuldades.

Então, na qualidade membro de uma sociedade de moradores, e sobretudo preocupados com a melhora dos serviços prestados para o município, entendemos que o projeto é válido, e correto, e mais do que isso, verifico que o bônus cadastral, na medida que foi feito, apresenta uma vantagem, porque o índice de redução é muito baixo, e certamente é o índice é menor do que o ônus que a Administração tem para realizar a cobrança desse tributo, que não foi pago, porque o índice de 20% é muito menos do que vai se gastar para cobrar um tributo, cuja cobrança, muitas vezes, é bastante difícil, e tem um ônus muito grande, haja vista o número imenso de execuções fiscais que se avolumam nas varas da Fazenda Pública, no setor de Executivo Fiscal.

Essa é a contribuição que posso trazer. Fico muito agradecido, em nome da minha sociedade de moradores, em nome da sociedade, em geral, por estar aqui, trazendo alguma contribuição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Para efeito de taquigrafia, essa manifestação passa à constar do projeto 201/05, de autoria do nobre Vereador José Police Neto.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 21 de 27
Processo nº 41037
Carlos Roberto Silva
Ag. 11130

rod.:04 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Com relação ao projeto anterior, de autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli, que estávamos discutindo, alguém mais quer se manifestar? (Pausa)

Então, vamos dar continuidade aos trabalhos, ao projeto 201/05.

Nobre Vereador Netinho, V.Exa. irá fazer alguma apresentação?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, vou fazer uma rápida exposição. Primeiramente agradeço a presença de todos. Fizemos um pequeno esforço de convocação, e peço desculpas, porque atrasamos quase 35 minutos, em função da utilização do plenário. É sempre bom vermos a Casa cheia. Então, ficamos muito felizes, por conta do debate que nos antecedeu.

Quero apresentar, com muita objetividade, o que trazemos hoje para esta audiência pública, e dizer como nasceu o projeto. Ele nasceu de uma pesquisa que realizamos, em outros Estados e municípios, que dispõe de legislação próxima a essa, mas que não tinha ainda buscado junto à iniciativa legislativa um formato que saísse desde a possibilidade daquele inadimplente ter a sua possibilidade de composição amigável até a geração dos bônus, que o manterão dentro do regime.

Primeiramente deixo muito claro que é um regime que corre paralelamente ao sistema tributário atual. Portanto, ele não produz um ônus de receita, porque a mesma tributação que se tem hoje haverá com outro regime, que corre paralelamente a ele.

É lógico que lá, na frente, estamos imaginando que o maior conjunto da sociedade estará, no regime de promoção à adimplência, até



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 257
Ata nº 207 de 2015 00:00:00
Processo 410/2015-4
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:04 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

pelas vantagens que será dada ao contribuinte, em situação de adimplência total.

Como podemos trabalhar esse cálculo? Quem determina a materialização do benefício é a Secretaria de Finanças do Município, por meio de sua ação do poder discricionário. O que criamos aqui é o conceito que vai permitir premiar, com benefícios concretos, contribuintes que mantêm, em dia, suas obrigações perante ao fisco municipal. Há bônus cadastral, benefício à promoção à adimplência tributária, bônus à adimplência, parcelamento especial, e bônus geração de emprego.

A quem interessa? Quem tem esse direito? Todas pessoas físicas e jurídicas, em situação total de adimplência tributária, isto é, que estão pagando, em dia, suas obrigações com o município, dentro do prazo legal, ou aquelas que aderirem à composição amigável.

Por que é importante a composição amigável? Porque tentamos, com a composição amigável, ampliar a base tributária, portanto, o conjunto de contribuintes. Então, há, de um lado, a porta de entrada. Ela é separada em dois lados, a porta de entrada daqueles que já são adimplentes, portanto, já estão adimplentes com o fisco, e aqueles que não estão. Uns entram pela porta da adimplência, portanto, já se mantêm na adimplência; e outros entram, via composição amigável, e aí podem aderir ao novo regime.

Aqui passamos a apresentar os benefícios que citamos. Há a pontuação bônus cadastral. Há a pontuação acumulada pelo contribuinte, em dia com suas obrigações tributárias, de forma progressiva,



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 29

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:04 fl.:5 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

cumulativa, que poderá ser usada em situações em que o contribuinte se encontra em dificuldade.

Há situação em que (Regina)

Folha nº 26	do
Processo 41005	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

EXEMPLO DE TAQUIGRAFIA



rod.:15 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Há situação em que o contribuinte se encontra em dificuldade. E como que vai se dar isso? Ele vai recebendo pontuação conforme vai honrando seus compromissos, 500 pontos no semestre, 1.000 pontos a cada ano, 1.500 no biênio e 2.000 a cada triênio. Quem vai determinar a essência da utilização desse benefício? Segundo a lei, é o poder discricionário da Secretaria. Como? O contribuinte que permanecer um bom tempo em dia com suas contribuições tributárias merecerá tratamento especial, terá acúmulo de pontos. A dificuldade que terá naquele momento com os pontos que recepcionou pela adimplência vai dar a ele duas oportunidades: uma dedução ou um parcelamento. Como isso vai acontecer? Na dedução o acúmulo de pontos vai permitir bandas de descontos; 5% até 2.000 pontos; 10% 5.000 pontos; 15% até 8.000 pontos; e 20% acima de 10.000, de forma a recepcionar o benefício no momento em que se solicita dentro do poder discricionário que a Administração deliberou. É importante citar a questão da atividade do Executivo para garantir a tramitação do projeto na Casa e não permitir qualquer reconhecimento de inconstitucionalidade sobre ele. Portanto, fomos buscar sim o conceito, para que se permita uma relação, entre o fisco e o contribuinte, mais parceira, e como temos dito, menos leão. E a dedução é um segundo mecanismo, mas para o parcelamento. O parcelamento que poderá ser utilizado como alternativa à dedução, que é dividir a parcela do momento de dificuldade em até 60 vezes, com taxa Selic dentro do percentual deferido, portanto, com discriminação que há no próprio projeto.

O próximo é em relação ao percentual a ser diferido para reunir no parcelamento, já que supostamente você vai parcelar aquilo



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Formulário de Registro
Data: 30/08/2015 00:00:00
Processo: 410/05
Ass. 31
Carlos Roberto Silva
RA: 11130

rod.:15 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

que reconhecidamente você deixou de atraso. Foi adimplente durante período pré-determinado. Então uma empresa atrasou durante três meses o seu recolhimento de ISS. Ela vai solicitar enquadramento, portanto, vai apresentar sua situação à Fazenda e vai ter diferido, em cima de todo seu estoque de dívida gerado nesse período. E é aí que vai solicitar seu desconto, seu parcelamento, e vem o modelo de deferimento desse que é o valor que ela deixou de pagar neste momento, depois de um conjunto de adimplência.

O próximo diz respeito ao bônus de adimplência que é aquele que vamos reconhecendo, que o nosso contribuinte já ingressou no sistema. Então, é o pagamento em dia de cada uma das parcelas permitirá ao contribuinte acumular, podendo utilizar no pagamento. Ele acumula um conjunto de pontos e, portanto, garante uma utilização em certo momento para que tenha um desconto no pagamento anual da parcela. Então acumulou um número de pontos e oferece os pontos para receptionar em desconto maior naquele pagamento anual antecipado. Ou então estabelecer parcelamento integral ou parcial em até 12 vezes, segundo o que o projeto apresenta e a regra estabelecida pela Secretaria.

O parcelamento especial é aquele quando se reconhece uma dificuldade da empresa, a empresa vai ao fisco e tenta um parcelamento mais extenso. Vamos trabalhar aí com parcelamento de débito em até 180 meses. Também deixamos uma possibilidade de parcelamento superior a isso, mas também com essa relação com o fisco que permitirá, segundo os pontos acumulados e o score construído, essa relação positiva com o fisco.



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 410/2005 de 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº 410/2005

Carlos Roberto Silva

Reg. 1130

fls. 32

rod.:15 fl.:3 taq.:REGINA

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Orador(es):

O bônus geração de emprego vai depender muito de atuação definitiva nossa, e aí é uma questão que muito nos preocupa, pois são todos os mecanismos de incentivo à geração de empregos que não utilizaram a política seletiva tributária, e aí fragilizam a verdadeira retomada do desenvolvimento da cidade. O bônus geração de emprego tenta mensurar o quanto custa o emprego na cidade São Paulo, dos diversos setores, o quanto ele custou para a empresa, o quanto custa para o setor público e o quanto pode ser dado para o setor privado que gera esse emprego, de benefício na geração. E isso sempre dentro do regime de adimplência. As empresas regularmente constituídas, dentro do regime, com total adimplência, terão na forma da lei e com a regulamentação, um estímulo que pode chegar a 50% do valor que é gasto com o ingresso desse servidor na folha.

Composição amigável é uma das portas de entrada do projeto, que é permitir àqueles que não estão em situação regular junto à Administração, iniciar o seu processo de composição amigável. E isso é para permitir a ampliação da base e, portanto, trazermos para dentro da formalidade um conjunto daqueles que ou deixaram de pagar ou que nunca pagaram. Então é formalizar para pagar ou ir buscar aquele que deixou de pagar.

O cadastro dos contribuintes adimplentes. Aqui é outra questão que a gente volta a tratar como conceito. Historicamente, o fisco apresenta para a sociedade aqueles que são os devedores, é a famosa CND - Certidão Negativa. Está mais do que na hora de o parlamento apresentar à sociedade que ninguém tem de provar que não é mal pagador. Os bons pagadores têm de estar efetivamente na frente desse



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 307 do
processo nº 11130-33
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:15 fl.:4 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

sistema. O que estamos sugerindo no projeto é que todo o cadastro de contribuintes seja concomitante, todo o ingresso do contribuinte seja concomitante com o cadastro de sua adimplência. Nada mais justo do que oferecer àquele que quer lhe contratar uma consulta muito fácil. Pesquise nos dados da Secretaria da Fazenda pela Internet e verificará que sou bom pagador, do que ser obrigado a buscar uma certidão de que você não é mau pagador. Então, inverter a lógica da certidão... (Vianna)

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 06:00:00.
Folha nº 17
Processo nº 410/2005
Carlos Roberto Silva
RA 11130

rod.: 16 fl.: 1 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30.8.2005

Então, inverter a lógica da certidão negativa e buscar a certidão positiva, até porque o nosso sistema legal é positivo, então nada mais justo do que agora a gente buscar um regime positivo de cadastro. Deixei também duas matérias que recentemente saíram em dois jornais, para o pessoal depois tomar conhecimento, uma no Diário do Comércio, que está fazendo uma cobertura bastante precisa do projeto, outra do DCI.

Mas a gente queria fazer essa apresentação inicial, agradecendo aos Vereadores presentes. Eu fiz questão de deixar muito claro àqueles que nos acompanham: esse não é o projeto de um Vereador, mas de um conjunto de assessores, de uma equipe que trabalhou e de um conjunto da sociedade que veio nos oferecendo subsídios para que mudemos o comportamento do fisco no País. A Lei de Responsabilidade Fiscal já traz uma responsabilidade diferente para o gestor público na administração dos recursos e na forma de tributar. O que a gente quer trazer agora é: essa relação do fisco com a sociedade também tem que mudar. Para isso eu queria chamar o assessor que esteve debruçado sobre a matéria, o Hernandez (Ininteligível), para que faça uma apresentação rápida do contexto legal e constitucional que formalizou o nosso pedido, agradecendo, em nome dele, a todos os assessores, funcionários e colaboradores que nos ajudaram a chegar até este momento com esse projeto de lei.

Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Vereador Paulo Fiorilo e todos aqueles que nos acompanharam, em especial à equipe da Secretaria da Fazenda que nos acompanha hoje. Hernandez.



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 32 # 199.35
Processo 410/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.: 16 fl.: 2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30.8.2005

O SR. **HERNANDES** - Obrigado, Vereador. O Vereador pediu que eu fizesse uma breve exposição a respeito de aspectos jurídicos do projeto.

Talvez o maior mérito do projeto do Vereador Police Neto, que certamente ele partilha com todos os Vereadores que ousam apresentar um projeto como esse, é de certo modo violar uma regra do Legislativo, uma regra implícita, de que no Legislativo não se apresenta projeto de uma certa complexidade. Ou seja, toda vez que um Vereador apresenta um projeto com uma certa complexidade, se afirma que o Legislativo estaria invadindo a esfera de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Muitas vezes, para obter um certo esclarecimento de alguma questão, você tem de voltar aos fundamentos do sistema. No Brasil, no estado democrático de direito em que nós vivemos, a iniciativa privativa, a reserva de iniciativa, ela é exceção, não é regra. Ou seja, segundo no princípio da tripartição dos Poderes, da separação dos Poderes, quando o Executivo exerce uma função legislativa, ele o faz por exceção. Ou seja, o veto e a iniciativa do Executivo são normas de exceção no sistema. No sistema prevalece a iniciativa do Legislativo: Quem detém a função legislativa é o parlamento, portanto, qualquer restrição ao papel do parlamento é norma de exceção e deve ser interpretada restritivamente.

Eu falo isso porque toda vez que se apresenta um projeto de norma tributária no parlamento, se levanta a idéia de que o parlamento não teria iniciativa, os membros de parlamento, de dispor sobre matéria tributária. Ora, o princípio fundamental da República Federativa do Brasil é a separação dos Poderes. Esse princípio deve



autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 37 de 36
Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP 4
Carlos Roberto Silva
Rcg. 11130

rod.: 16 fl.:3 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30.8.2005

ser obedecido por todas as cartas constitucionais do Brasil, estaduais e municipais. Qualquer restrição a essa separação dos Poderes deve ser interpretada restritivamente, o que significa dizer que a reserva de iniciativa que existe no âmbito federal não pode ser ampliada no âmbito estadual ou municipal. Ou seja, aquelas matérias que a Constituição Federal delega à iniciativa privativa do Presidente da República são o círculo máximo do qual os constituintes estadual e municipal não podem sair. Ou seja, se o constituinte municipal quisesse ampliar esse círculo, esse limite da reserva de iniciativa, ele não poderia fazê-lo porque, nesse caso, incidiria em inconstitucionalidade.

Ele pode, sim, restringir esse círculo. Ou seja, a Constituição do Estado de São Paulo ou a Lei Orgânica Municipal poderiam simplesmente anular a reserva de iniciativa porque ela não é uma consequência necessária do princípio da separação dos Poderes; pelo contrário, ela é exceção. Então, se não existisse iniciativa privativa na Lei Orgânica do Município, a Lei Orgânica seria perfeitamente constitucional. O errado é você simplesmente ampliar essa reserva.

Falo isso porque nos debates que ocorreram a respeito desse projeto na Comissão de Constituição e Justiça se levantou a hipótese de que o projeto seria inconstitucional por dispor sobre serviço público. Ora, o Direito Administrativo é o Direito do serviço público. Toda atividade administrativa, segundo o conceito jurídico, pode ser entendida como serviço público. Se você diz que serviço público é matéria reservada de iniciativa do Executivo, você está dizendo que o



rod.: 16 fl.: 4 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30.8.2005

legislador de São Paulo não tem iniciativa em matéria de Direito Administrativo, o que é um absurdo.

Na verdade, quando a Lei Orgânica diz que o legislador municipal não tem iniciativa em matéria de serviço público, está dizendo que ele não tem iniciativa na estruturação administrativa do serviço público, ou seja, na criação daqueles órgãos, encargos e funções públicos que se incumbem de prestar o serviço público. Não significa, por exemplo, que o legislador não tenha iniciativa para instituir um direito subjetivo perante a administração pública, ou seja, criar uma hipótese normativa que suscite a aquisição de certos direitos pelo cidadão em face da administração. É exatamente isso que faz o regime de promoção à adimplência, ele cria uma situação hipótese normativa, de incidência normativa, na qual o cidadão vai adquirir direitos a certos benefícios: parcelamentos, deduções e tudo mais. Isso não é legislar sobre o serviço público como diz a Lei Orgânica.

Quando a Lei Orgânica fala que é matéria reservada ao Executivo legislar sobre o serviço público, ela estaria dizendo que nós não poderíamos ter iniciativa aqui para que algum órgão prestador de serviço... Não é isso que nós fazemos. Nós propomos a criação de certos direitos que o cidadão vai exigir em face da administração, os direitos do bom pagador de impostos.

Eu fiz essa explanação jurídica um pouco árida e até desagradável para o leigo exatamente porque são discussões que se suscitam no Legislativo toda vez que ele é ambicioso em face do exercício da sua função precípua, que é legislar.

Quando um legislador dispõe sobre matéria... (I7 - Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 35 fls. 38
Processo 410/05
Arios Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:107 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Quando o legislador dispõe sobre matéria de interesse meramente corporativo, ou até mesmo pessoal, nunca se suscita essas questões. No entanto, quando ele tem ambição de realmente instituir uma norma importante, se suscita sempre a questão de reserva de iniciativa.

Em relação ao cadastro de contribuintes adimplentes é preciso acentuar que na norma instituída pelo regime, quer dizer, ele produziria todos os efeitos da certidão negativa de débito, bastando ao cidadão declarar diante da Administração que ele foi inscrito no cadastro. Ou seja, se ele é inscrito como bom contribuinte nesse cadastro de adimplentes, ele não precisa requerer a certidão negativa de débito perante a administração pública. Ele simplesmente declara e a própria administração verifica e certifica no processo de licitação, por exemplo, que não é necessária a emissão de certidão negativa de débito.

Quer dizer, na verdade é uma facilidade que o regime pretende instituir exatamente no sentido de desburocratizar a relação entre o cidadão e a administração pública.

Apenas isso, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Muito obrigado.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo, que terá de sair em seguida.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vereador José Police Neto, infelizmente com o atraso da audiência pública por um motivo justo, não poderei permanecer por mais tempo nesta audiência, mas gostaria de deixar aqui algumas observações



rod.:107 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

que espero possam contribuir com o projeto que tem uma importância grande e que qualifica o debate no Legislativo. Aliás, iniciativas que o senhor vem adotando freqüentemente neste parlamento. Vou fazer aqui minhas observações e deixar uma sugestão que é fruto de um trabalho também coletivo da assessoria do meu gabinete e da leitura que fizemos do projeto apresentado pelo senhor nesta Casa.

O primeiro diz respeito ao art. 5º, que no PL aparece que só ocorrerá nos casos em que o contribuinte não puder adimplir as obrigações tributárias municipais. A questão é a seguinte: como a municipalidade aferirá se o contribuinte pode ou não adimplir suas obrigações tributárias?

Segundo, o parágrafo 3º do art. 6º diz que existirá um regulamento para fixar os percentuais de desconto. Ele será fixado em lei e depois será alterado por instrumento subordinado à lei?

Terceiro, quanto ao parcelamento especial. Aqui me parece que há uma opção muito clara pelo interesse empresarial, depois o senhor poderá comentar, a minha assessoria vai permanecer inclusive para que a gente possa dialogar sobre isso. O trato com o cidadão comum é inferior aos termos de vantagens para as pessoas jurídicas. Então, eu gostaria que o senhor comentasse um pouco essa diferenciação.

Quarto, cabe ao Secretário de Finanças, segundo o art. 21, admitir prazo superior a 180 parcelas para o saneamento da dívida. Aqui a dúvida: essa possibilidade ela não deixa o Secretário sujeito a lobby principalmente nas grandes empresas?



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/08/2015 00:00:00
Folha nº 37
Processo nº 410/057
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:107 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Quinto, no bônus de geração de emprego, como a Prefeitura terá o real controle do número de empregados. A possibilidade da fraude foi prevista?

Sexto, nas disposições gerais transitórias, final do Projeto de Lei, apresenta-se aqui a possibilidade de convênios. A questão é: como se darão os convênios tanto com as instituições financeiras para o parcelamento como com as associações civis ou particulares para o encaminhamento de pedidos de pagamento ou parcelamento.

Em último lugar, a sugestão que deixo diz respeito ao prazo previsto no art. 9º das 60 parcelas, a possibilidade do número de parcelas ser ampliado, tendo em vista o alto número de inadimplentes com o fisco municipal, em especial as pessoas físicas, que são as que têm mais dificuldades para o pagamento dos tributos atrasados. Aqui a sugestão é ampliar para 96 parcelas, mas acho que cabe aí uma análise mais precisa, como sempre é feita pela assessoria do seu gabinete e pelo próprio vereador.

Quero pedir licença ao presidente, saudar novamente a iniciativa do vereador que só qualifica o debate neste Legislativo, que outras iniciativas desse porte possam ser debatidas e apresentadas aqui. Muito obrigado. Também quero agradecer os presentes e pedir permissão para que eu participe da próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Muito obrigado, Vereador Paulo Fiorilo.

Quero agradecer aqui a presença de membros de outros gabinetes, Vereador William Woo, Aurélio Nomura, a Secretaria de Planejamento aqui na figura da Dagmar; Freitas, sindicato dos



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha 41	fls. 41
Processo 410654	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

rod.:107 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Hospitais na figura do Carlos José Xavier; membros da Secretaria de Finanças, da Fiesp.

Quero passar a palavra aos representantes da Secretaria de Finanças. Enquanto isso, Netinho, quero deixar bem claro a nossa posição enquanto vereador desta Casa exatamente o que ouvimos: deveria ser uma obrigação nossa buscar projetos de complexidade, de qualificação proporcional ao tamanho deste Parlamento. Temos visto que esses projetos na Casa tramitam e param. Nós temos um que atende a todo o controle de pragas urbanas e pragas cinantrópicas. Fizemos um trabalho extraordinário junto com todos os envolvidos nesse segmento do Brasil inteiro, foi apresentado, Netinho, três vezes em congressos internacionais.

(Não conseguimos .. Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 39 # 2015 00:00:00.
Processo nº 410/05-42
Carlos Roberto Silva
Reg. 17130

rod.:108 fl.:1
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7761

data: 30-08-05

Não conseguimos aprovar sequer um substitutivo resumido em mais de 90% da Secretaria de Saúde. O Chile copiou o modelo todo e já implantou no país e nós não conseguimos implantar aqui, porque a matéria era do Vereador e não andou. É uma situação muito difícil. Seu projeto é extremamente importante, é qualificado, e não podemos deixar que, por uma questão ou outra, inclusive ciúme, isso não caminhe. Acho que tem de ser aprimorado, composições têm de ser buscadas; mas temos de aprender a votar na Câmara projetos bons de Vereadores, dessa importância, com certeza.

Tem a palavra o representante da Secretaria de Finanças.

O SR. _____ - Boa tarde, mais uma vez. Inicialmente, queremos elogiar a iniciativa do Vereador Netinho pela propositura desse projeto. Temos uma observação importante a ser feita e algumas reflexões sobre o projeto, que queremos passar para o Vereador Netinho.

A primeira observação - e aí é apenas uma observação - é que, quando falamos em inversão de ordem das coisas, temos de tomar cuidado, pois na verdade a adimplência tributária é mais uma obrigação do que um direito. Isso tem de ficar muito claro na cabeça das pessoas.

Feita essa observação, algumas reflexões importantes. Primeiro, eu havia dito no projeto 410, a respeito de renúncia de receita, citando o artigo 14 da Lei Complementar 101. Neste momento, eu gostaria de reforçar este artigo, agora nem tanto quanto à questão jurídica, mas com relação à questão de ordem de efeito prático que esse projeto pode causar no orçamento municipal. Então, seria



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 43 de 43
autuado em 30/09/2015 09:00:00.
Processo 410/2015
Reg. 11130
fls. 43

rod.:108 fl.:2
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7761

data: 30-08-05

interessante que soubéssemos, ou que tivéssemos informação de eventual renúncia de receita que esse projeto pode trazer para o orçamento de São Paulo. Quer dizer, nos preocupa em função da magnitude do projeto. É um projeto grande, que trata de várias questões, e seria importante termos esse número.

Outra questão importante é particularmente em relação ao ISS. No caso do IPTU nem tanto, porque o IPTU é um tributo lançado de ofício, então fica fácil controlarmos a adimplência. No caso do ISS, não: para que tenhamos a certeza de que um contribuinte do ISS é ou não adimplente, é só mediante ação fiscal. Então, do ponto de vista operacional, não saberíamos como resolver essa questão.

Outro ponto, relacionado a itens que constam do projeto. Queríamos também esclarecer que temos um programa chamado PART, Programa de Acompanhamento da Regularidade Tributária. Conforme consta da lei do ISS, recentemente aprovada, temos agora 90 dias depois de encerrada a instância administrativa para que, de forma amigável, o contribuinte possa acertar os débitos que eventualmente ele tenha conosco. Fim do esse prazo de 90 dias, encaminhamentos realmente o débito à prescrição em dívida ativa. Então, na verdade, essa composição amigável foi reforçada recentemente por conta da aprovação do projeto do ISS.

Relativamente ao parcelamento, que também consta do PL 201, também queremos reforçar que encaminhamos recentemente a esta Casa o projeto chamado PPI, Projeto de Parcelamento Incentivado, em que o contribuinte terá, a depender do caso, até 120 dias para quitar os débitos tributários.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 417 autuada em 30/09/2015 às 09:00:00.

Processo nº 41037 fls. 44

Valéria Roberto Silva

Reg. 11130

rod.:108 fl.:3
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7761

data: 30-08-05

A última questão que eu queria realmente reforçar, e esta é bastante importante, é que, pelo menos em princípio - e aí vale uma reflexão do Vereador -, esse projeto, ou esse regime, como é chamado no projeto, nos parece um tanto quanto complexo porque ele envolve controles complexos. Entendemos que talvez devamos desviar uma parte hoje do nosso quadro, que é hoje voltado para fiscalização, exatamente para administração desse regime. Isso nos preocupa, porque hoje nosso quadro é reduzido. Isso envolve investimento em estrutura, em sistemas etc e tal que deve ser bastante bem pensado.

Em linhas gerais, era isso o que eu tinha a dizer. Agradeço o convite para participar da discussão e estou aberto às discussões.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa) Marina? Norberto? (Pausa) Antes de o Norberto se manifestar, Vereador Netinho, há uma preocupação do nosso gabinete com relação à taxa Selic, que vamos colocar, inclusive, no BPI. Sentimos que, ao longo do tempo, essa taxa sobrecarrega muito quem parcela. Precisariamos encontrar um outro mecanismo de corrigir a moeda que não seja a Selic. Quem aqui é vítima da Selic... Sou vítima da Selic, pago algumas coisas ainda de dívidas antigas e que vieram parceladas com Selic. O produtor rural não está conseguindo pagar os 8,75% ao ano. Quando teve problemas de ordem na sua produção do ano passado, quem buscou juro para a produção rural maior, o Governo prometeu a insanidade de emprestar até 50 mil reais... segue Denise



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 427#
autuado em 30/09/2015 às 00:00:00.
Processo 410057
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
fls. 45

rod.:109 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08

...do ano passado. Quem buscou juros para a produção rural maior, o governo prometeu a insanidade de emprestar até 50 mil reais a 8,75 e a partir daí o juros vai até 20, ou seja, agiotando o campo de um país que é rural há 500 anos, enfim, todos quebraram, agora está aí, vamos ter um desastre para a safra deste ano, maior ainda para o ano que vem. Vocês verão a situação em que estará o país no ano que vem, porque dependemos do dinheiro do campo e não virá. Os produtores já estão plantando sem insumo soja e milho. Então, vamos ter um desastre muito maior no ano que vem, o PIB vai baixar, não tenho dúvida. Quem alimenta a Cidade, vem do campo, com certeza, as universidades, a compra de automóveis, autopeças, enfim, todo esse processo que vem na cadeia produtiva do campo para cá.

E quando vejo a taxa Selic embutida em qualquer tipo de parcelamento a longo prazo já fico imaginando quando é que vai ser chamado para renegociar porque não consegue mesmo em parcelamentos mais longos cumprir a taxa Selic. Até porque fica na dependência dos economistas do Copom, enfim, ficamos muito preocupados. Temos de achar algum indexador que fosse um pouco mais ameno, principalmente se tratando de município. E esse munícipe muitas vezes sofre muito com taxas um pouco pesadas.

É apenas uma reflexão para que possamos depois discutir um outro mecanismo que possa atenuar esse efeito. Tem a palavra o Sr. Norberto.

O SR. NORBERTO - Sou assessor do Vereador José Aníbal. Quero fazer duas questões, a primeira, quando posso utilizar esse percentual? Digamos que eu entre na casa dos 5%, posso utilizá-lo só



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 410/2005 de 30/09/2015 00:00:00.

do 410/2005 fls. 46

Carlos Roberto Silva

Leg A1130

rod.:109 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:7761

data:30-08

Orador(es):

no exercício seguinte? Ou às vezes dentro do próprio exercício? E outra coisa, se for o caso, por exemplo, do IPTU, se for pago à vista já tem um desconto naturalmente de 5 ou 8,5%, conforme a lei específica. Esse será cumulativo? Seria 5 mais 5, ou conforme o índice que escolher?

A outra questão é a seguinte: como disse o rapaz da Secretaria de Finanças, esse projeto em parte com relação ao parcelamento não entra em choque com o PPI? É somente isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Você queria falar? Mais alguém gostaria de se inscrever?

(NÃO IDENTIFICADO) - Vamos por partes. O projeto é extremamente interessante e eu não ousaria fazer qualquer tipo de crítica, mesmo porque já se comentou sobre a Selic, que é uma coisa que arrepiava. Nenhum investimento no país ou investimento financeiro acompanha a Selic, mesmo aqueles que chegam próximo têm imposto de renda retido na fonte e joga para baixo o investimento, nada acompanha a Selic, então, é de fato uma coisa que assusta.

Nesse instante, falando pela ordem e falando pelo fórum permanente em defesa do setor de serviços, gostaria de saber quando será a próxima audiência pública e se é possível fazer alguns encaminhamentos por escrito para que esse projeto venha a ser novamente discutido. A próxima audiência pública já tem data?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - A gente tem um interstício de dez dias mínimos para a próxima, vamos trabalhar junto à presidência para realizá-la no início da segunda quinzena de setembro. Essa é a nossa tentativa.



Câmara Municipal de T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 47	Data: 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 110.057	fls. 47
Carlos Roberto Silva	
RA 11130	

rod.:109 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08

(NÃO IDENTIFICADO) - Nós, que formamos o fórum permanente de defesa do setor de serviços, vamos nos reunir agora no dia 15, então, vou levar esse projeto e pegar outras colaborações.

Há uma coisa interessante e que foi muito bem colocado pela assessoria do Vereador Netinho. Não é relativo à importância dos projetos que saem desta Casa, mas a importância que esta Casa tem com relação ao Poder Executivo. Quem manda na cidade de São Paulo não é prefeito, quem manda na cidade de São Paulo são as regras expedidas nesta Casa e que o prefeito tem a função apenas de segui-las. Se a cidade de São Paulo fosse um ônibus, os caminhos que o motorista teria de seguir, seja o prefeito, seriam ditados por esta Casa. Então, os projetos principais saem daqui.

Quando se fala de legalidade é o povo pelo povo, e o povo pelo povo é povo pelos seus representantes. Estamos aqui com a Câmara Municipal de São Paulo. Então, esse tipo de projeto tem de ter a colaboração da Secretaria de Finanças que deverá jogar como se fosse o Robinho, olhando para os lados para saber como de fato fazer aprovar bem essa iniciativa. Agora, o que importa é a iniciativa do Legislativo, o Executivo tem de ser ouvido, mas tem de respeitar o que vem desta Casa.

Então, essa iniciativa é fantástica, eu não ousaria neste instante fazer algumas críticas, mesmo porque o que mais me chama a atenção seria esse cadastro de bons pagadores, porque teria uma distinção entre o pagador regular e o pagador excepcional. O pagador excepcional seria um bom pagador, o pagador regular não seria



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAF
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Protocolado em 27/01/2015 00:38:00
Processo nº 11027-11
Fls. 48
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:109 fl.:4 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08

considerado. Então, teria algum jogo de palavras, algumas considerações para serem postas com relação a esse cadastro.

Agora, só me sentiria à vontade para fazer qualquer colaboração, por escrito, para a segunda audiência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Com certeza. Obrigado.

O SR. PAULO ANTUNES - Sou da Paulo Antunes Imóveis. Antes de fazer colocação sobre o projeto, gostaria de aproveitar a presença do Secretário de Finanças e, se eu estiver errado me corrija, hoje, quando se faz uma escritura, o contribuinte que está comprando o imóvel precisa ir à prefeitura ou designar alguém para que mude esse cadastro junto à prefeitura. Deixo aqui uma sugestão para que se não tiver essa possibilidade ainda, que se faça um convênio com os cartórios de notas para quando houver uma transferência de titularidade, de proprietário, já se faça uma comunicação direta para a prefeitura....I10



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.	49
Processo 410.037	fls. 49
Carlos Roberto Silva	
Reg 11130	

rod.: 110 fl.: 1 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30-08-05

... já se faça uma comunicação direta para a Prefeitura, para que o próximo IPTU possa vir já no nome do novo proprietário, porque senão nós vamos ter um conflito aqui, não sei se o projeto prevê alguma coisa desse tipo, mas você vai ter um pagador de um imóvel que está em nome de outra pessoa junto à Prefeitura. O cadastro tem que ser mudado concomitantemente com a escritura definitiva. Só uma observação.

Nobre Vereador Netinho, não poderia deixar aqui de parabenizá-lo, realmente, por essa iniciativa. Ela vem ao encontro da aspiração dos bons pagadores, hoje, porque o que a gente tem percebido até hoje nesse mercado, é que os maus pagadores às vezes são contemplados. Por quê? Porque você, não pagando, pode amanhã ou depois fazer uma composição, ser beneficiado por uma anistia, e aquele que pagou seus tributos em dia seria prejudicado, se sentiria constrangido de ter pago em dia. Isso a gente ouve muito. Acho que é importante vocês saberem o que ocorre na sociedade. A gente ouve muito isso, que você paga em dia e talvez seja até prejudicado.

Então, parabenizo pela iniciativa porque isso vai, talvez no futuro, inverter a ordem dos valores. Acho que em vez de você ter um cadastro de maus pagadores, você vai ter um cadastro de bons pagadores, que é muito importante.

Pergunto ao nobre Vereador o seguinte: nós teremos no futuro a possibilidade de eliminar o cadastro de maus pagadores? Você chega numa loja, em vez de ter o seu nome como mau pagador, você vai ter o seu nome como bom pagador. Pode se inverter essa situação? Podemos eliminar o cadastro de maus pagadores no futuro, talvez?



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFI

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 110 de 110	Data: 30/08/2015	Horário: 09:00:00
Processo nº 110/2015		
Fls. 50		
Carlos Roberto Silva		
Ass. 11130		

rod.: 110 fl.: 2 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30-08-05

É essa pergunta que eu deixo no ar, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Não havendo mais oradores, peço ao Vereador Netinho que faça suas considerações finais.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Vou começar de trás para frente, vou agradecer a participação de todos. É claro, que essa inversão é mais do que necessária. Na realidade, em todo o esforço que toda a equipe tem feito em torno dessa propositura, tem sido pilar reconhecer que a sociedade opta por um modelo, e a gente optou pelo nosso, mas ela reconhece o cidadão na sua essência. Portanto, quando é contribuinte, ele é contribuinte porque reconhece que o Estado tem uma capacidade de gerar justiça social. De nada valeria a existência do Estado se ele não estivesse aí para isso. Uma das ferramentas que o Estado tem é cobrar de todos, e aí, estabelecer um modelo de cobrança social que cobra mais daqueles que mais têm a pagar.

O que a gente tenta traduzir inicialmente nesse projeto, é que a forma e a relação que historicamente foram construídas entre o fisco e o cidadão, desde a época dos quintos, nunca foi uma relação positiva. E aí, a gente tem que ter maturidade para reconhecer isso. Quando a gente mandava para a Coroa o quinto, que passou a ser "quinto dos infernos", é porque a relação já não era boa. E disso dista um bom tempo. Até hoje, a gente não conseguiu estabelecer essa boa relação, ou a gente não assistiu à movimentação contra a MP do mal. Veja só, a gente passou a batizar MP que é "do bem" e MP que é "do mal". Portanto, você tem legislação para o mal. É a coisa mais *sui generis* do mundo. Então, legisla-se para o mal ou legisla-se para o bem.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 487
autuado em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 11032
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
fls. 51

rod.: 110 fl.: 3 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30-08-05

É um pouquinho para tentar mostrar o que a gente tentou fazer. A gente não quer legislar nem para o bem nem para o mal, mas a gente quer dar espaço e vez para aquele que é do bem. Para aquele que, reconhecida a obrigação, num tempo em que a obrigação, que é obrigação e tarefa, pode contemplar uma visibilidade positiva pelo fisco, assim o seja feito. Até porque a reincidência de Refis, de planos... E aqui há um rol anexado, dos últimos dez anos, do quanto de Refis, de processos que permitiram àqueles que não pagaram os seus tributos... Nem vou discutir o momento que se atravessou, a dificuldade, mas é lógico que gera um constrangimento para aquele que nunca atrasou e que está inserido na mesma sociedade, com os mesmos problemas.

Então, dizer para o Paulo que a gente acredita, sim, que no futuro seja possível a gente chegar na loja, dar o seu CPF e aparecer que você está num cadastro positivo e não num cadastro negativo.

A questão da Selic não é a primeira. O nosso projeto ficou durante 90 dias no nosso site - saopaulotransparente.com.br, recebemos a solicitação para alteração ou para TJLP ou para Unidade Fiscal do Município. Estamos estudando essa alteração. Acho saudável essa discussão e envolvo nisso tanto o Fórum OAB, quanto a demanda apresentada pelo Vereador Paulo. Então, estamos estudando um mecanismo mais adequado, até porque não concordamos. O TJLP poderia ser um. Vamos conversar com os técnicos da Secretaria de Finanças. Essa é a nossa tentativa.

Norberto, se o parcelamento conflita com o PPI? Eu apresentei o nosso projeto três meses antes do PPI. Quero crer que a Secretaria já estudava o PPI antes da apresentação da propositura. Mas tem uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 410 de 52
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.: 110 fl.: 4 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30-08-05

diferença fundamental: o PPI está lançado no tempo e no espaço, ele existe durante um período e depois deixa de existir. O que a gente traz é um regime. Portanto, eles não conflitam. A gente pode até reconhecer que uma ferramenta de um regime de promoção à adimplência poderia ser um programa de parcelamento incentivado; é um pedaço dele, que é o parcelamento especial que a gente sugeriu. Eles podem se acoplar? Sem dúvida nenhuma. Acho que pode caber dentro de um regime, até para você verificar se aquele que aderiu ao programa de parcelamento incentivado se manteve adimplente, portanto faz jus à continuidade dentro do parcelamento incentivado.

Na questão do IPTU, é óbvio que a gente prevê uma ampliação. Quando se pode utilizar? Sempre que você computar um número de pontos capaz de, segundo a regulamentação da Secretaria, utilizar tal benefício, o benefício estará aberto para utilização. É lógico que a gente tomou a cautela, aqui, de não materializar o benefício, porque aí poderíamos incorrer...CARLA



rod.:111 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

... não materializar o benefício, porque aí poderíamos incorrer naquilo que o Pata, competentemente falou da redução de receita, o que trabalhamos.

Estamos imaginando que um conjunto de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, irão aderir a esse regime. Você tem a história desse contribuinte, portanto, sabe quanto arrecada, anualmente, com cada um deles. No momento em que ele aderir ao regime, você passará a ter o quanto ele vem arrecadando. O resultado da bonificação dele será utilizado mediante a diferença do que arrecadaria dentro do sistema padrão daquele que é novo. Portanto, não há que se falar em perda de receita, porque você terá, com o crescimento da receita, a possibilidade da bonificação.

Essa foi uma das medidas para a qual sempre fomos alertados pela equipe, para não colidir com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa foi a preocupação.

Todos os mecanismos de Refis e PPI jamais projetaram isso que trazemos no projeto, conseguir reconhecer o contribuinte adimplente, inadimplente, ou aquele que nunca foi contribuinte, mas deveria ser, dentro de um regime normal e dentro de um regime que você passe a observá-lo. Por quê? Porque ele se ofereceu para ser observado. Portanto, há um voluntarismo do contribuinte, dizendo "quero participar desse regime porque quero ser observado pelo poder público e quero que seja conferido, a mim, a possibilidade de estar em um cadastro positivo.

Quero fechar com uma preocupação que também temos, a questão do ISS. Sem dúvida nenhuma, é muito é difícil você reconhecer a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP 4

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 54	ds. 54
Processo 410/05-2	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

rod.:111 fl.:2 taq.:CARLA

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Orador(es):

inadimplência do ISS, até porque é autolancamento. Mas pelo fato de você observá-lo dentro de um novo regime, em ele não sendo contribuinte hoje e, portanto, entrando no regime, há uma diferença fundamental.

Então, toda a base da nossa argumentação foi essa, teremos dois ambientes, se aprovado o projeto: aquele que até hoje vigorou e um outro a que o contribuinte cidadão terá de fazer sua adesão. Ele fará seu cadastramento. A partir daí, é observado segundo as regras deste regime, não daquele que estava anteriormente. Portanto, passa a ser observado nas regras propostas pelo projeto.

Digo, com muita tranquilidade, que a equipe sabe que precisa de muito apoio, não só apoio com informações daquilo que pode ser corrigido no projeto, mas apoio de todos aqueles que verificam que é necessária uma nova observação do cidadão contribuinte. Até pela vantagem que isso traz ao fisco do ponto de vista da fiscalização. Todas as empresas que aderirem a esse regime não necessitarão mais de fiscalização, porque elas passaram a estar sendo vigiadas pelo próprio regime. E na medida em que deixarem a inadimplência, deixam de estar no regime. Portanto, acho que há um conjunto de funcionários do sistema que terá de ser lançado a um regime como este.

Quero crer que serei um grande batalhador para a ampliação dos quadros da Secretaria de Finanças do Município, mas não quero crer que o projeto gera dificuldade para o Fisco. Muito pelo contrário. A idéia de ter um regime paralelo tenta criar, exatamente, uma nova leitura do que é observar o contribuinte, ou o contribuinte se oferecer para ser observado. Esta é a grande diferença. Ele se lança a uma observação



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00	
Folha nº	do
Processo	11130
Arios Roberto Silva	
Reg. 11130	

rod.:111 fl.:3 taq.:CARLA

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Orador(es):

nossa, ele diz à sociedade que quer ser observado como contribuinte e quer receber a bonificação como bom pagador.

Quero agradecer a todos pela presença, me desculpar, mais uma vez, pelo atraso, agradecer ao nosso Presidente, aos técnicos da Secretaria de Finanças e de Planejamento que nos assessoraram, à sociedade que veio participar.

Quero também pedir ajuda. Em todas as oportunidades digo que o Vereador tem de ser um bom ouvinte. Quanto mais escutarmos, menos erraremos. Que esse projeto, se aprovado pela Casa, traduza exatamente isso, a capacidade que tivemos de escutar a sociedade, os órgãos constituídos dentro da Secretaria de Finanças, para trazer para cá as iniciativas que já foram feitas pela Secretaria de Finanças e não deram o resultado esperado, e outras que ainda pretendem ser feitas e podem ser apresentadas ainda a esse projeto, dentro de um regime de oferta do contribuinte à sua observação. É transformar o contribuinte em um cidadão que paga o seu tributo, mas quer que a sociedade inteira saiba que paga mesmo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Muito obrigado, nobre Vereador Netinho.

Fica também a sugestão de uma discussão que já tivemos nesta Casa e não foi à frente, o conselho de tributos. Na verdade, quem deve não tem com quem falar. "Vá à Secretária que está tudo certo, na internet está tudo certo". Não está. Precisaria haver um processo por meio do qual as pessoas poderiam ser ouvidas.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg 11130

fls. 56

rod.:111 fl.:4 taq.:CARLA

rev.:

evento:7761 data:30-08-05

Orador(es):

Discutimos, nesta Casa, um projeto de lei que veio para cá e depois não caminhou, foi retirado. Mas valeria a pena discutir a possibilidade de termos dentro da estrutura da Secretaria de Finanças alguém que pudesse ouvir algumas situações que são particulares.

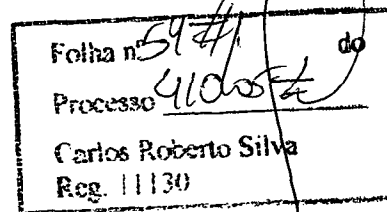
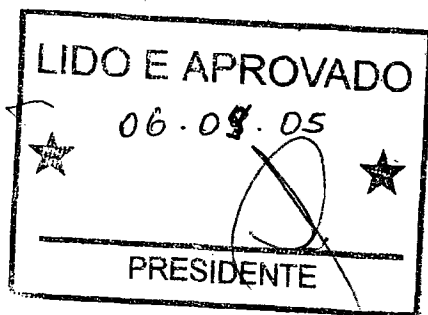
Para que possamos fazer justiça em um município como São Paulo, as exceções precisam ser tratadas com muito carinho, e temos muitas pessoas que não têm acesso à internet, não têm facilidade de buscar respostas para suas perguntas e anseios, entre elas as instituições sociais que prestam convênio com a própria prefeitura e tem dificuldade enorme, muitas vezes pela distância, lá em São Mateus, no Itaim Paulista, de tratar o assunto tributo, pois não têm com quem conversar.

Humanizar um pouco esse relacionamento seria extraordinário neste momento, quando estamos fazendo tantas mudanças.

Quero cumprimentar, mais uma vez, todos os senhores, agradecer a presença do Executivo, mais uma vez presente à Câmara Municipal.

Não havendo nada mais a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocada para tratar de matéria tributária, portanto audiência pública de matéria tributária, transformando as notas taquigráficas desta atividade em ata da presente audiência.

Está encerrada a presente sessão.



07 - RPS
07- 0016/2005

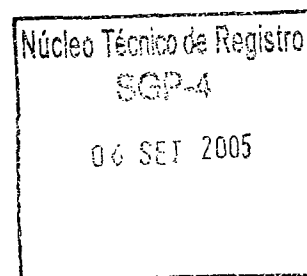
REQUERIMENTO Nº

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único do Regimento Interno desta Edilidade, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública relativa aos seguintes projetos de lei:

- PL Nº 396/05, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.;
- PL Nº 132/04, do Vereador Francisco Chagas;
- PL Nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio;
- PL Nº 519/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel;
- PL Nº 361/05, de autoria do Vereador William Woo;
- PL Nº 80/04, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos;
- PL Nº 143/05, de autoria do Vereador Cláudio Prado;
- PL Nº 201/05, de autoria do Vereador José Police Neto;
- PL Nº 281/05, de autoria do Vereador Donato;
- PL Nº 286/05, de autoria do Vereador Carlos Apolinário;
- PL Nº 390/05, de autoria do Vereador Mário Dias;
- PL Nº 313/05, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia;
- PL Nº 410/05, de autoria do Vereador Roberto Trípoli;
- PL Nº 365/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas;
- PL Nº 379/05, de autoria do Vereador Milton Leite;
- PL Nº 472/05, de autoria do Vereador Jorge Borges;
- PL Nº 476/05, de autoria da Vereadora Myryam Athie;
- PL Nº 489/05, de autoria do Vereador Domingos Disse; e
- PL Nº 248/05, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

JOSE ANIBAL
JOSE ANIBAL
Líder do Governo



À SGP-15

Sr. Supervisor,

Para ciência e providências quanto ao
requerido e deferido no anverso

08/09/05

Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 08/09/05
12:35

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2) recebido -
São Paulo 20/09/05

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>55 e 100</u> Em <u>01/12/05</u> Ass: <u><i>[assinatura]</i></u>

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Folha°	55	do proc.
n°	410	n.º de 2005
Eva Podolski Assistente Parlamentar RF 100.453		



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 30 de agosto de 2005

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

Orador não identificado

PLS 420/05
201/05

7761



rod.: 11 fl.:1 taq.: LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data:30/08/05

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Está aberta a sessão para audiência pública de dois projetos da Comissão de Finanças e Orçamento que estão em pauta. Vamos primeiro ao PL 410/2005, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, que dispõe sobre a isenção da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública para os contribuintes que especifica e dá outras providências.

Inicialmente, gostaria de perguntar à Assessoria da Comissão se há alguém do Gabinete do Vereador Roberto Tripoli que possa falar a respeito. (Pausa) Está presente o Norberto, a quem vou passar a palavra para fazer antes uma breve exposição, para que possa defender a matéria, e daremos sequência ao trabalho.

O SR. NORBERTO - Bom dia. Vim representar o Vereador Roberto Tripoli, a respeito do projeto PL 410/2005, que dispõe sobre a isenção de contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública - Cosip, ou seja, o objetivo desse projeto vem ao encontro do artigo 18 da LDO, parágrafo 3º, inciso II, onde já está prevista a isenção da contribuição da chamada taxa de iluminação das ruas que não possuem iluminação pública e que atualmente estão sendo oneradas por essa contribuição.

Então, na realidade, isso aqui só está tornando claro o disposto na LDO, e tentando descaracterizar ou mesmo eliminar uma injustiça fiscal existente até então.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - OK. Indago se algum dos senhores presentes gostaria de se manifestar. (Pausa) Alguém da Secretaria de Finanças gostaria de se manifestar, por favor. Para



rod.: 11 fl.: 2 taq.: LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

Orador(es):

efeito de Taquigrafia, favor declinar o nome e Secretaria, para que possamos manter nas notas taquigráficas.

Se alguém mais quiser se inscrever, por favor, é só levantar a mão.

O SR. JOSÉ LUÍS PATA - Boa tarde. Sou Inspetor Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças e, basicamente, com relação ao PL 410/2005, gostaria de dizer o seguinte: nós iremos apresentar, creio eu no próximo mês, projeto de lei que trata de várias matérias tributárias relacionadas ao IPTU, ISS, taxas e, particularmente, com relação à isenção da Cosip para contribuintes residentes em logradouros que não dispõem de iluminação pública, iremos contemplar no nosso projeto a ser apresentado.

A única questão que gostaríamos de levantar é que o artigo 14 da Lei Complementar 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, diz que é necessário, toda vez que se propõe isenção, que se apresente ou que se mostre o impacto orçamentário disso e, ao mesmo tempo, que sejam apresentadas medidas de compensação, o que nós não verificamos nesse PL 410. Mas, no mérito, insisto, estaremos contemplando nosso novo projeto com essa isenção.

Em linhas gerais, é o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - OK. Indago se os demais membros da Secretaria de Finanças gostariam de se manifestar, o José Luís, a Marina I, a Mara Polari (?). (Pausa) Não.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.



rod.: 11 fl.: 3 taq.: LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

Orador(es):

Vou tentar lembrar que, após a chegada nesta Casa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006, iniciou-se um debate aprofundado quanto à tributação das vias e logradouros onde ainda não existe iluminação pública.

Naquele momento, apresentamos uma preocupação de reconhecer se devemos trabalhar com a isenção, imunidade ou não-incidência. É lógico que as pessoas que acompanharam o processo de tramitação da LDO verificaram que não foi possível esse debate, Sr. Presidente, Sr. Vereador Paulo Fiorilo, com qualidade.

Ainda vejo que não estabelecemos a boa relação para a discussão do mecanismo que vai permitir àqueles que hoje residem - para ser muito específico - em ruas sem iluminação estão isentos, são imunes, ou não têm incidência sobre eles a contribuição de algo que eles não estão recepcionando.

Essa é a primeira discussão que se tem de fazer, inclusive para resgatar o que esse conjunto da sociedade pagou equivocadamente, porque não teve o benefício.

Ora! Se existe uma contribuição com uma finalidade única desse custeio e aqueles não foram recepcionados pelo benefício, não há que se falar em isenção. Você isenta aquilo que se determinou por isentar, mas que se tinha dentro do cálculo como um todo.

Essa é a primeira discussão que faço, porque me preocupa a segunda fala do nosso representante da Secretaria, quando trata do impacto, até porque assistimos, na semana passada, à aprovação do texto do ISS, que estabeleceu uma remissão para todos aqueles contribuintes que têm débitos até dois mil reais; e também, nesse



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folhaº 770 arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
nº 770 do proc. 100.453
Assistente Parlamentar
RF 100.453

rod.: I1 fl.:4 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.: evento: 7761 data:30/08/05
Orador(es):

momento, não foi apresentado a esta Casa nenhum cálculo do impacto.
Alertei isso, nesta sala, preocupado com a formalidade que cumpríamos
naquele momento. Atropelávamos um processo... (I2)

COMANDO DA TAQUIGRAFIA



rod.: 13 fl.:1 taq.: LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data:30/08/05

Atropelávamos um processo que tem uma responsabilidade do ponto de vista da responsabilidade fiscal, que é do novo processo de respeito às contas públicas. Naquele momento me senti frustrado. Por quê? Porque não conseguimos apresentar para a sociedade o quanto passou a representar - e até hoje não temos esse número, viu Vereador Paulo Fiorilo? Até hoje não temos o número de qual a isenção dada na semana passada com a aprovação desta Casa daquela anistia. É lógico, a remissão é um modelo de anistia, sim. Qual a minha preocupação? ? É iniciarmos novos processos sem essa previsão.

Então, Preocupa-me o que fizemos na semana passada, e quero deixar bem claro que sou franco apoiador do projeto, e acho que temos de aprová-lo com uma celeridade ímpar, mas com uma discussão cautelosa, aquela que mostra para a sociedade de onde sai aquilo que nunca deveria ter sido tirado desses contribuintes que pagaram a contribuição. Mas o conjunto de informações necessárias para dizer para os outros da sociedade o que se está perdendo com isso, ou o que vai deixar de arrecadar, porque arrecadou errado no passado; e o que se vai comprometer do futuro, que se cobrou de maneira equivocada com a aprovação por esta Casa da contribuição sem tal ressalva.

Queria fazer essas colocações, para mostrar a preocupação que a Comissão de Finanças e Orçamento tem de ter com matérias como essa, porque, infelizmente, na semana passada, não foi dada a oportunidade da Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar sobre o substitutivo apresentado no Plenário e votado imediatamente. Portanto, faltou qualidade no texto e faltou informação técnica para que nós, Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, tivéssemos



rod.: 13 fl.: 2 taq.: LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

Orador(es):

tranquilidade para deliberar o nosso voto naquele momento. Que não aconteça mais isso, até porque a decisão de uma norma estatal é revestida de uma responsabilidade, sim, e estes Vereadores, na Comissão de Finanças e Orçamento, tem uma informação direta a essas questões.

Então deixar bem claras as preocupações que a Comissão vai ter, e sempre teve, e tem neste projeto, como teve, na semana passada, na discussão do ISS.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Obrigado, Vereador Netinho.

Quer fazer uso da palavra?

O SR. VALTER HENRIQUE - Boa tarde. Sou representante da Ordem no Fórum Permanente de Defesa do Setor de Serviços, e também faço parte da Comissão de Assuntos Tributários da OAB-SP.

A minha participação nesse PL 410 ia ser nenhuma, até que a Secretaria de Finanças levantou a questão relacionada à Lei de Responsabilidade Fiscal para uma eventual queda de receita em função dessa isenção. Primeiro, o que o Vereador Netinho colocou é muito importante, com relação a ser uma isenção ou não-incidência ou imunidade.

Agora, colocando um pouco de lado a questão conceitual, o fato é que, sempre que se fala em contribuição, se tem uma idéia de retribuição. Se eu não tenho a iluminação pública, não tenho contribuição, e não tenho nada a recolher.

Então, se não tenho nada a recolher, esse dinheiro que foi recolhido a mais não pode ser objeto de qualquer compensação. Esse



rod.: 14 fl.:3 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.: evento: 7761 data:30/08/05
Orador(es):

projeto deveria, então passar rapidamente, porque, mesmo passando rapidamente, ele ficaria capenga, porque não foi ventilado nada aqui, pelo menos rapidamente no que pude ouvir, com relação à restituição desses dinheiros.

E uma coisa que o Vereador Netinho colocou, interessante, que não há, que a Prefeitura de São Paulo, a Secretaria de Finanças não divulgou os números com relação a essa isenção de até dois mil reais. É uma coisa muito comum, no país inteiro, que as Secretarias - não digo alguma coisa contra a Secretaria de Finanças da municipalidade de São Paulo -, mas as Secretarias de Finanças, a Receita Federal, a Receita Estadual, etc., eles não costumam divulgar os números que não são interessantes de serem divulgados. E todo o dinheiro que entra para os cofres públicos, de qualquer maneira, atendendo projetos do Executivo, não só são prejudiciais à sociedade civil, mas também à própria vereança, porque, num dado instante, pessoas próximas aos Vereadores, aos representantes na povo ou até mesmo a eles, podem ser prejudicados porque, se o dinheiro que entra, entra sem controle, também acaba sendo gasto sem controle.

Então, quando se briga por uma tributação correta, justa, logo na entrada dos dinheiros, significa um limite. E, em face desses limites, eles vão ter de criar controles, para não ter um gasto excessivo.

Então, só queria colocar isso: que, como não há retribuição, não há essas ruas, não tem iluminação pública, não tinha de ter contribuição. Se não tinha de ter contribuição, eu não tenho de ter qualquer preocupação com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Não



rod.: 13 fl.: 4 taq.: LUIZ BARBOZA

rev.:

evento: 7761

data: 30/08/05

Orador(es):

arma moeda de troca nisso. Então, se não há moeda de troca, esse projeto de lei teria de passar direto.

Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Obrigado, Valter.

O SR. PAULO FIORILO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

Primeiro, parabenizar a fala do nobre Vereador José Police Neto - Netinho que, mesmo sendo da bancada do Prefeito José Serra, tem-se mantido nesta Casa com posturas independentes, que contribuem para o debate.

O que ocorreu nesta Casa, na semana passada, no projeto de ISS, depois de várias audiências públicas, depois de vários debates, um substitutivo com isenção, sem avaliar impacto, mais do que isso, mesmo a proposta feita sem um estudo profundo de quanto vai arrecadar, por mais que tivéssemos cobrado aqui, por mais que esta Comissão tivesse, nas audiências, questionado a Secretaria de Finanças, atitudes como essa não contribuem de maneira nenhuma com o Legislativo. Um Legislativo que se tem preocupado, principalmente nesta Comissão que V.Exa. faz parte e é Vice-Presidente, em acompanhar todas as medidas adotadas pelo Executivo, tanto do ponto de vista dos projetos como do ponto de vista dos debates que temos feito, esse tipo de atitude não ajuda, de jeito nenhum.

Segundo, com relação ao Projeto 410, acho que tem uma questão aqui fundamental: passaram-se oito meses e em nenhum momento, nesses oito meses, o Executivo conseguiu minimamente dar respostas àquelas



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 64
nº 718
Assistente Parlamentar
Eva Potolski
RF 00.453
Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
do proc
fls. 68

rod.: 17 fl.: 5 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.: evento: 7761 data: 30/08/05
Orador(es):

ruas que ainda carecem de iluminação pública e, agora, vamos discutir a isenção. O Executivo poderia ter, pelo menos nesse período, feito a sua parte: diminuído o número de ruas que vão ter a isenção. Aliás, o contribuinte, com certeza, agradeceria muito, porque a falta de iluminação, não só do ponto de vista da segurança pública, mas do ponto de vista é fundamental.

Terceiro, ... (I3)

Matéria PL 410/2005



rod.:03 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

...de iluminação, não só do ponto de vista da Segurança Pública, mas do ponto de vista de qualidade de vida. Isso é fundamental.

Terceiro: Entendi, na audiência pública realizada aqui, que o Executivo apresentaria um projeto que diz respeito à isenção para ruas que não tenham iluminação pública. Acho louvável o projeto de autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli. Agora, precisamos saber do Executivo qual é a sua proposta, inclusive para discutirmos qual é o impacto, o que está sendo proposto, para compensar o que vai ser perdido.

No projeto do Vereador, que vem de encontro ao que aprovamos aqui, na LDO, também carece essa informação. Tenho impressão de que o Executivo tem todos os elementos para apresentar propostas concretas.

Por último, digo que essa é a primeira audiência pública do projeto, e a informação que recebemos e que agora foi reafirmado é que, até setembro, teremos o projeto do Executivo. Então, é necessário que possamos avaliar o seu todo, e quais são as propostas que serão apresentadas, tanto do Executivo, quanto do Vereador, para que possamos fazer o debate, como um todo, e não por partes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, na realidade, só para realizarmos, mais uma vez, o bom debate, esclareço aos que nos acompanham e também ao nobre Vereador Paulo Fiorilo que a impossibilidade de se realizar tanto a ampliação como a substituição de lâmpadas, em São Paulo, deu-se por conta de um contrato com um consórcio, que foi recoberto pelo Reluz, que não só



rod.:03 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

hoje não é questionado pelo Ministério da Fazenda, como pela Comissão de Assuntos Financeiros do Senado.

No último sábado, o *Jornal O Estado de S. Paulo* informou que definitivamente se reconheceu, na Comissão, que o aditivo realizado sobre o primeiro contrato de Reluz tornou inviável a utilização de seu dinheiro pelo serviço público de São Paulo. Então, não é questão nem justificar a ausência ou a impossibilidade, no primeiro período do semestre deste ano, de se realizar a tão sonhada expansão. É que o recurso ficou disponível durante dois anos e sete meses à Administração, e ela conseguiu realizar menos de 10% daquilo que se comprometera com o Reluz.

O que nos preocupa, neste momento, é primeiro, reconhecer que o dinheiro do Reluz é barato para São Paulo. Portanto, é um financiamento que vale a pena para o setor público ter. Segundo, ele está revestido das formalidades que não vão impedir São Paulo de buscar outros recursos. Essa vai ser uma responsabilidade inclusive desta Comissão, ao analisar os contratos do Reluz, seus aditivos e os contratos com os consórcios, que, por via da Ilume, foram contratados, assim como também avaliar os contratos que foram feitos com a Eletropaulo, na manutenção, onde as mesmas empresas contratadas pela Ilume, no Reluz, o mesmo consórcio, está contratado na Eletropaulo.

Então, por que estou dizendo isso? Porque esse é um outro tema que a Comissão de Finanças e Orçamento vai ter de se debruçar, para encontrar a equação correta, de qual o recurso público, ou municipal ou federal, deve ser empregado, com exclusividade, para iluminação de qualidade, seja expansão ou substituição. Então, só quero trazer a



rod.:03 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

esta comissão essa discussão, tanto do Reluz, como dos contratos que foram realizados, para que fique claro para a sociedade qual é a intenção da Administração, seja qual for, da utilização de recurso federal ou de recurso do próprio Tesouro.

O SR. PAULO FIORILO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, em que pese o esforço do nobre Vereador José Police Neto, em justificar oito meses de paralisia, é importante que o Vereador saiba - e esta comissão pode até requerer oficialmente essa informação - a licitação, para que, novamente, tenhamos aqui a iluminação, nas ruas que carecem de iluminação pública, demorou oito meses deste Governo.

Em que pese todos os argumentos, nobre Vereador, acho que não é possível não reconhecermos esse problema, que, aliás, foi motivo de matérias publicadas em jornais da cidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - O fato é que a cidade continua escura, e não vimos resposta ainda a esse anseio de expansão. Foi pregado exaustivamente, na Câmara, que haveria Reluz. Quando surgiu essa possibilidade, comemoramos, porque aí haveria luz na periferia. Continuamos andando pela periferia, e a luz não chegou, e, em alguns casos, veio, mais ou menos, na marra, ou seja, com 20 ou 30 ligações para a Ilume, por dia, para conseguir iluminar uma ou outra área especificamente de alto risco, onde estava ocorrendo estupros e problemas de segurança, com o poder, muitas vezes, da igreja, que, naquele local, havia um padre ou pastor que tinha um poder enorme sobre a comunidade.



rod.:03 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Precisamos de um projeto de iluminação e expansão, nobre Vereador Netinho, que não haja necessidade de, a cada vez, buscarmos instrumentos de fórceps, para que a luz chegue.

Com relação às informações, estou, no nono ano, na Câmara. Então, posso falar pelos últimos quase dez anos. Nunca nos chegou informação de impacto em nenhum Governo. Aliás, nenhum Governo foi diferente para com a Câmara Municipal. Estudo de impacto, de impostos, de taxas, e de redução disso ou daquilo nunca nos foi chegado. Ficamos sabendo essas informações sempre pela imprensa. Curiosamente o nobre Vereador, ficou sabendo disso como gestor. Verear também é administrar. Então, deveria ser o primeiro a saber das últimas. Geralmente sabemos das últimas por meio da imprensa. Primeiro é anunciado, na imprensa, e depois comentados notícias do jornal amanhecido, do dia anterior. Esse é o perfil da Câmara Municipal de São Paulo e de todos os legislativos do país. Não é diferente aqui, em São Paulo. Lamentavelmente, no Governo da ex-prefeita Marta Suplicy, e no Governo do ex-prefeito Celso Pitta, a situação não foi diferente.

Sabemos e continuamos tomando conhecimento das notícias sempre pela imprensa.

Com relação ao projeto de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, mais alguém gostaria de se manifestar? (Pausa)

O SR. FELIPE ELOQUE(?) CAVALCANTE - (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 67 autuado em 30/08/2015 00:00:00.

nº 716
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 10.453

fls. 73

rod.:04 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

O SR. FELIPE ELOQUE(?) CAVALCANTE - Sou vice-presidente da Sociedade de Moradores do Morumbi. Atendendo o convite para participar desta audiência pública, tenho a honra de vir aqui, à Câmara Municipal, a esta comissão, Sr. Presidente, Srs. Vereadores. É um prazer estar aqui.

Na qualidade de cidadãos, só podemos aplaudir essa iniciativa, porque notadamente temos verificado projetos de anistia e de isenção que não apresentam nenhuma contrapartida. Parece-me que esse projeto traz um dado muito importante, a simplicidade da contrapartida. Ou seja, a contrapartida está sendo realizada, a todo momento, na medida em que se gera um prêmio para aquele cidadão, aquela pessoa que adimpele com suas obrigações.

É fundamental que, na sociedade, exista um prêmio para aquele que aja corretamente. A sociedade não pode pensar apenas em punir malfeitores. É malfeitor, aquele que não cumpre com suas obrigações e não recolhe seus tributos.

Evidentemente aquele que diuturnamente recolhe seus impostos e tem dificuldade, porque a carga tributária, no Brasil, hoje, é altíssima, precisa ter uma válvula de escape. Pareceu-me bastante interessante esse projeto, por trazer um instrumento novo, na medida em que cria um outro cadastro, de prêmio, tal qual as empresas modernas fazem. Assistimos a isso hoje em qualquer operadora de cartão de crédito, ou em qualquer operadora de transporte aéreo, onde há uma contrapartida para aquele usuário que se vale bastante do serviço. Aqui ocorre o mesmo: O contribuinte que se vale do serviço passa a ter um benefício, a ser utilizado no momento de dificuldade.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 40 de 70
Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Eva Podulski
Assistente Parlamentar
100.453

fls. 74

rod.:04 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Vejam que o dado interessante do projeto é que tal benefício não pode ser utilizado rotineiramente. Existe uma limitação à utilização do benefício. Isso permite que esse benefício não seja uma válvula de escape para o mal pagador, pois seria um fato desarrazoado, e geraria dificuldades.

Então, na qualidade membro de uma sociedade de moradores, e sobretudo preocupados com a melhora dos serviços prestados para o município, entendemos que o projeto é válido, e correto, e mais do que isso, verifico que o bônus cadastral, na medida que foi feito, apresenta uma vantagem, porque o índice de redução é muito baixo, e certamente é o índice é menor do que o ônus que a Administração tem para realizar a cobrança desse tributo, que não foi pago, porque o índice de 20% é muito menos do que vai se gastar para cobrar um tributo, cuja cobrança, muitas vezes, é bastante difícil, e tem um ônus muito grande, haja vista o número imenso de execuções fiscais que se avolumam nas varas da Fazenda Pública, no setor de Executivo Fiscal.

Essa é a contribuição que posso trazer. Fico muito agradecido, em nome da minha sociedade de moradores, em nome da sociedade, em geral, por estar aqui, trazendo alguma contribuição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Para efeito de taquigrafia, essa manifestação passa à constar do projeto 201/05, de autoria do nobre Vereador José Police Neto.



rod.:04 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Com relação ao projeto anterior, de autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli, que estávamos discutindo, alguém mais quer se manifestar? (Pausa)

Então, vamos dar continuidade aos trabalhos, ao projeto 201/05.

Nobre Vereador Netinho, V.Exa. irá fazer alguma apresentação?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, vou fazer uma rápida exposição. Primeiramente agradeço a presença de todos. Fizemos um pequeno esforço de convocação, e peço desculpas, porque atrasamos quase 35 minutos, em função da utilização do plenário. É sempre bom vermos a Casa cheia. Então, ficamos muito felizes, por conta do debate que nos antecedeu.

Quero apresentar, com muita objetividade, o que trazemos hoje para esta audiência pública, e dizer como nasceu o projeto. Ele nasceu de uma pesquisa que realizamos, em outros Estados e municípios, que dispõe de legislação próxima a essa, mas que não tinha ainda buscado junto à iniciativa legislativa um formato que saísse desde a possibilidade daquele inadimplente ter a sua possibilidade de composição amigável até a geração dos bônus, que o manterão dentro do regime.

Primeiramente deixo muito claro que é um regime que corre paralelamente ao sistema tributário atual. Portanto, ele não produz um ônus de receita, porque a mesma tributação que se tem hoje haverá com outro regime, que corre paralelamente a ele.

É lógico que lá, na frente, estamos imaginando que o maior conjunto da sociedade estará, no regime de promoção à adimplência, até



rod.:04 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

pelas vantagens que será dada ao contribuinte, em situação de adimplência total.

Como podemos trabalhar esse cálculo? Quem determina a materialização do benefício é a Secretaria de Finanças do Município, por meio de sua ação do poder discricionário. O que criamos aqui é o conceito que vai permitir premiar, com benefícios concretos, contribuintes que mantêm, em dia, suas obrigações perante ao fisco municipal. Há bônus cadastral, benefício à promoção à adimplência tributária, bônus à adimplência, parcelamento especial, e bônus geração de emprego.

A quem interessa? Quem tem esse direito? Todas pessoas físicas e jurídicas, em situação total de adimplência tributária, isto é, que estão pagando, em dia, suas obrigações com o município, dentro do prazo legal, ou aquelas que aderirem à composição amigável.

Por que é importante a composição amigável? Porque tentamos, com a composição amigável, ampliar a base tributária, portanto, o conjunto de contribuintes. Então, há, de um lado, a porta de entrada. Ela é separada em dois lados, a porta de entrada daqueles que já são adimplentes, portanto, já estão adimplentes com o fisco, e aqueles que não estão. Uns entram pela porta da adimplência, portanto, já se mantêm na adimplência; e outros entram, via composição amigável, e aí podem aderir ao novo regime.

Aqui passamos a apresentar os benefícios que citamos. Há a pontuação bônus cadastral. Há a pontuação acumulada pelo contribuinte, em dia com suas obrigações tributárias, de forma progressiva,



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 410 do proc. 72
Lya Pogolski
Assistente Parlamentar
RA 100.453
Arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 77

rod.:04 fl.:5 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

cumulativa, que poderá ser usada em situações em que o contribuinte se encontra em dificuldade.

Há situação em que (Regina)

RECEBIDO DA TAQUIGRAFIA



rod.:15 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Há situação em que o contribuinte se encontra em dificuldade. E como que vai se dar isso? Ele vai recebendo pontuação conforme vai honrando seus compromissos, 500 pontos no semestre, 1.000 pontos a cada ano, 1.500 no biênio e 2.000 a cada triênio. Quem vai determinar a essência da utilização desse benefício? Segundo a lei, é o poder discricionário da Secretaria. Como? O contribuinte que permanecer um bom tempo em dia com suas contribuições tributárias merecerá tratamento especial, terá acúmulo de pontos. A dificuldade que terá naquele momento com os pontos que recepcionou pela adimplência vai dar a ele duas oportunidades: uma dedução ou um parcelamento. Como isso vai acontecer? Na dedução o acúmulo de pontos vai permitir bandas de descontos; 5% até 2.000 pontos; 10% 5.000 pontos; 15% até 8.000 pontos; e 20% acima de 10.000, de forma a recepcionar o benefício no momento em que se solicita dentro do poder discricionário que a Administração deliberou. É importante citar a questão da atividade do Executivo para garantir a tramitação do projeto na Casa e não permitir qualquer reconhecimento de inconstitucionalidade sobre ele. Portanto, fomos buscar sim o conceito, para que se permita uma relação, entre o fisco e o contribuinte, mais parceira, e como temos dito, menos leão. E a dedução é um segundo mecanismo, mas para o parcelamento. O parcelamento que poderá ser utilizado como alternativa à dedução, que é dividir a parcela do momento de dificuldade em até 60 vezes, com taxa Selic dentro do percentual deferido, portanto, com discriminação que há no próprio projeto.

O próximo é em relação ao percentual a ser diferido para reunir no parcelamento, já que supostamente você vai parcelar aquilo



rod.:15 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

que reconhecidamente você deixou de atraso. Foi adimplente durante período pré-determinado. Então uma empresa atrasou durante três meses o seu recolhimento de ISS. Ela vai solicitar enquadramento, portanto, vai apresentar sua situação à Fazenda e vai ter diferido, em cima de todo seu estoque de dívida gerado nesse período. E é aí que vai solicitar seu desconto, seu parcelamento, e vem o modelo de deferimento desse que é o valor que ela deixou de pagar neste momento, depois de um conjunto de adimplência.

O próximo diz respeito ao bônus de adimplência que é aquele que vamos reconhecendo, que o nosso contribuinte já ingressou no sistema. Então, é o pagamento em dia de cada uma das parcelas permitirá ao contribuinte acumular, podendo utilizar no pagamento. Ele acumula um conjunto de pontos e, portanto, garante uma utilização em certo momento para que tenha um desconto no pagamento anual da parcela. Então acumulou um número de pontos e oferece os pontos para recepcionar em desconto maior naquele pagamento anual antecipado. Ou então estabelecer parcelamento integral ou parcial em até 12 vezes, segundo o que o projeto apresenta e a regra estabelecida pela Secretaria.

O parcelamento especial é aquele quando se reconhece uma dificuldade da empresa, a empresa vai ao fisco e tenta um parcelamento mais extenso. Vamos trabalhar aí com parcelamento de débito em até 180 meses. Também deixamos uma possibilidade de parcelamento superior a isso, mas também com essa relação com o fisco que permitirá, segundo os pontos acumulados e o score construído, essa relação positiva com o fisco.



rod.:15 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

O bônus geração de emprego vai depender muito de atuação definitiva nossa, e aí é uma questão que muito nos preocupa, pois são todos os mecanismos de incentivo à geração de empregos que não utilizaram a política seletiva tributária, e aí fragilizam a verdadeira retomada do desenvolvimento da cidade. O bônus geração de emprego tenta mensurar o quanto custa o emprego na cidade São Paulo, dos diversos setores, o quanto ele custou para a empresa, o quanto custa para o setor público e o quanto pode ser dado para o setor privado que gera esse emprego, de benefício na geração. E isso sempre dentro do regime de adimplência. As empresas regularmente constituídas, dentro do regime, com total adimplência, terão na forma da lei e com a regulamentação, um estímulo que pode chegar a 50% do valor que é gasto com o ingresso desse servidor na folha.

Composição amigável é uma das portas de entrada do projeto, que é permitir àqueles que não estão em situação regular junto à Administração, iniciar o seu processo de composição amigável. E isso é para permitir a ampliação da base e, portanto, trazermos para dentro da formalidade um conjunto daqueles que ou deixaram de pagar ou que nunca pagaram. Então é formalizar para pagar ou ir buscar aquele que deixou de pagar.

O cadastro dos contribuintes adimplentes. Aqui é outra questão que a gente volta a tratar como conceito. Historicamente, o fisco apresenta para a sociedade aqueles que são os devedores, é a famosa CND - Certidão Negativa. Está mais do que na hora de o parlamento apresentar à sociedade que ninguém tem de provar que não é mal pagador. Os bons pagadores têm de estar efetivamente na frente desse



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 77 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
do proc. nº 910-10
Eva Povolski
Assistente Parlamentar
CPF 00.453

fls. 81

rod.:15 fl.:4 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

sistema. O que estamos sugerindo no projeto é que todo o cadastro de contribuintes seja concomitante, todo o ingresso do contribuinte seja concomitante com o cadastro de sua adimplência. Nada mais justo do que oferecer àquele que quer lhe contratar uma consulta muito fácil. Pesquise nos dados da Secretaria da Fazenda pela Internet e verificará que sou bom pagador, do que ser obrigado a buscar uma certidão de que você não é mau pagador. Então, inverter a lógica da certidão... (Vianna)

SEM REGISTRO EM TAQUIGRAFIA



rod.: 16 fl.: 1 taq.: VIANNA

rev.:

evento: 7761

data: 30.8.2005

Orador(es):

Então, inverter a lógica da certidão negativa e buscar a certidão positiva, até porque o nosso sistema legal é positivo, então nada mais justo do que agora a gente buscar um regime positivo de cadastro. Deixei também duas matérias que recentemente saíram em dois jornais, para o pessoal depois tomar conhecimento, uma no Diário do Comércio, que está fazendo uma cobertura bastante precisa do projeto, outra do DCI.

Mas a gente queria fazer essa apresentação inicial, agradecendo aos Vereadores presentes. Eu fiz questão de deixar muito claro àqueles que nos acompanham: esse não é o projeto de um Vereador, mas de um conjunto de assessores, de uma equipe que trabalhou e de um conjunto da sociedade que veio nos oferecendo subsídios para que mudemos o comportamento do fisco no País. A Lei de Responsabilidade Fiscal já traz uma responsabilidade diferente para o gestor público na administração dos recursos e na forma de tributar. O que a gente quer trazer agora é: essa relação do fisco com a sociedade também tem que mudar. Para isso eu queria chamar o assessor que esteve debruçado sobre a matéria, o Hernandez (Ininteligível), para que faça uma apresentação rápido do contexto legal e constitucional que formalizou o nosso pedido, agradecendo, em nome dele, a todos os assessores, funcionários e colaboradores que nos ajudaram a chegar até este momento com esse projeto de lei.

Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Vereador Paulo Fiorilo e todos aqueles que nos acompanharam, em especial à equipe da Secretaria da Fazenda que nos acompanha hoje. Hernandez.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folhaº 79 autuado em 30/09/2015 00:00:00.
nº 400 de 2005
Assistente Parlamentar
RF 00.453

fls. 83

rod.: 16 fl.: 2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30.8.2005

O SR. HERNANDES - Obrigado, Vereador. O Vereador pediu que eu fizesse uma breve exposição a respeito de aspectos jurídicos do projeto.

Talvez o maior mérito do projeto do Vereador Police Neto, que certamente ele partilha com todos os Vereadores que ousam apresentar um projeto como esse, é de certo modo violar uma regra do Legislativo, uma regra implícita, de que no Legislativo não se apresenta projeto de uma certa complexidade. Ou seja, toda vez que um Vereador apresenta um projeto com uma certa complexidade, se afirma que o Legislativo estaria invadindo a esfera de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Muitas vezes, para obter um certo esclarecimento de alguma questão, você tem de voltar aos fundamentos do sistema. No Brasil, no estado democrático de direito em que nós vivemos, a iniciativa privativa, a reserva de iniciativa, ela é exceção, não é regra. Ou seja, segundo no princípio da tripartição dos Poderes, da separação dos Poderes, quando o Executivo exerce uma função legislativa, ele o faz por exceção. Ou seja, o veto e a iniciativa do Executivo são normas de exceção no sistema. No sistema prevalece a iniciativa do Legislativo. Quem detém a função legislativa é o parlamento, portanto, qualquer restrição ao papel do parlamento é norma de exceção e deve ser interpretada restritivamente.

Eu falo isso porque toda vez que se apresenta um projeto de norma tributária no parlamento, se levanta a idéia de que o parlamento não teria iniciativa, os membros de parlamento, de dispor sobre matéria tributária. Ora, o princípio fundamental da República Federativa do Brasil é a separação dos Poderes. Esse princípio deve



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 84 autuado em 30/09/2015 00:00:00.

nº 40 n.º de 2005 fls. 84

Eva Godolski
Assistente Parlamentar
RF 00.453

rod.: 16 fl.: 3 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30.8.2005

ser obedecido por todas as cartas constitucionais do Brasil, estaduais e municipais. Qualquer restrição a essa separação dos Poderes deve ser interpretada restritivamente, o que significa dizer que a reserva de iniciativa que existe no âmbito federal não pode ser ampliada no âmbito estadual ou municipal. Ou seja, aquelas matérias que a Constituição Federal delega à iniciativa privativa do Presidente da República são o círculo máximo do qual os constituintes estadual e municipal não podem sair. Ou seja, se o constituinte municipal quisesse ampliar esse círculo, esse limite da reserva de iniciativa, ele não poderia fazê-lo porque, nesse caso, incidiria em inconstitucionalidade.

Ele pode, sim, restringir esse círculo. Ou seja, a Constituição do Estado de São Paulo ou a Lei Orgânica Municipal poderiam simplesmente anular a reserva de iniciativa porque ela não é uma consequência necessária do princípio da separação dos Poderes; pelo contrário, ela é exceção. Então, se não existisse iniciativa privativa na Lei Orgânica do Município, a Lei Orgânica seria perfeitamente constitucional. O errado é você simplesmente ampliar essa reserva.

Falo isso porque nos debates que ocorreram a respeito desse projeto na Comissão de Constituição e Justiça se levantou a hipótese de que o projeto seria inconstitucional por dispor sobre serviço público. Ora, o Direito Administrativo é o Direito do serviço público. Toda atividade administrativa, segundo o conceito jurídico, pode ser entendida como serviço público. Se você diz que serviço público é matéria reservada de iniciativa do Executivo, você está dizendo que o



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 70 de 2005
do processo nº 410/2005
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

fls. 85

rod.: 16 fl.: 4 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30.8.2005

legislador de São Paulo não tem iniciativa em matéria de Direito Administrativo, o que é um absurdo.

Na verdade, quando a Lei Orgânica diz que o legislador municipal não tem iniciativa em matéria de serviço público, está dizendo que ele não tem iniciativa na estruturação administrativa do serviço público, ou seja, na criação daqueles órgãos, encargos e funções públicos que se incumbem de prestar o serviço público. Não significa, por exemplo, que o legislador não tenha iniciativa para instituir um direito subjetivo perante a administração pública, ou seja, criar uma hipótese normativa que suscite a aquisição de certos direitos pelo cidadão em face da administração. É exatamente isso que faz o regime de promoção à adimplência, ele cria uma situação hipótese normativa, de incidência normativa, na qual o cidadão vai adquirir direitos a certos benefícios: parcelamentos, deduções e tudo mais. Isso não é legislar sobre o serviço público como diz a Lei Orgânica.

Quando a Lei Orgânica fala que é matéria reservada ao Executivo legislar sobre o serviço público, ela estaria dizendo que nós não poderíamos ter iniciativa aqui para que algum órgão prestador de serviço... Não é isso que nós fazemos. Nós propomos a criação de certos direitos que o cidadão vai exigir em face da administração, os direitos do bom pagador de impostos.

Eu fiz essa explanação jurídica um pouco árida e até desagradável para o leigo exatamente porque são discussões que se suscitam no Legislativo toda vez que ele é ambicioso em face do exercício da sua função precípua, que é legislar.

Quando um legislador dispõe sobre matéria... (I7 - Paula)



rod.:107 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Quando o legislador dispõe sobre matéria de interesse meramente corporativo, ou até mesmo pessoal, nunca se suscita essas questões. No entanto, quando ele tem ambição de realmente instituir uma norma importante, se suscita sempre a questão de reserva de iniciativa.

Em relação ao cadastro de contribuintes adimplentes é preciso acentuar que na norma instituída pelo regime, quer dizer, ele produziria todos os efeitos da certidão negativa de débito, bastando ao cidadão declarar diante da Administração que ele foi inscrito no cadastro. Ou seja, se ele é inscrito como bom contribuinte nesse cadastro de adimplentes, ele não precisa requerer a certidão negativa de débito perante a administração pública. Ele simplesmente declara e a própria administração verifica e certifica no processo de licitação, por exemplo, que não é necessária a emissão de certidão negativa de débito.

Quer dizer, na verdade é uma facilidade que o regime pretende instituir exatamente no sentido de desburocratizar a relação entre o cidadão e a administração pública.

Apenas isso, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Muito obrigado.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo, que terá de sair em seguida.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vereador José Police Neto, infelizmente com o atraso da audiência pública por um motivo justo, não poderei permanecer por mais tempo nesta audiência, mas gostaria de deixar aqui algumas observações



rod.:107 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

que espero possam contribuir com o projeto que tem uma importância grande e que qualifica o debate no Legislativo. Aliás, iniciativas que o senhor vem adotando freqüentemente neste parlamento. Vou fazer aqui minhas observações e deixar uma sugestão que é fruto de um trabalho também coletivo da assessoria do meu gabinete e da leitura que fizemos do projeto apresentado pelo senhor nesta Casa.

O primeiro diz respeito ao art. 5º, que no PL aparece que só ocorrerá nos casos em que o contribuinte não puder adimplir as obrigações tributárias municipais. A questão é a seguinte: como a municipalidade aferirá se o contribuinte pode ou não adimplir suas obrigações tributárias?

Segundo, o parágrafo 3º do art. 6º diz que existirá um regulamento para fixar os percentuais de desconto. Ele será fixado em lei e depois será alterado por instrumento subordinado à lei?

Terceiro, quanto ao parcelamento especial. Aqui me parece que há uma opção muito clara pelo interesse empresarial, depois o senhor poderá comentar, a minha assessoria vai permanecer inclusive para que a gente possa dialogar sobre isso. O trato com o cidadão comum é inferior aos termos de vantagens para as pessoas jurídicas. Então, eu gostaria que o senhor comentasse um pouco essa diferenciação.

Quarto, cabe ao Secretário de Finanças, segundo o art. 21, admitir prazo superior a 180 parcelas para o saneamento da dívida. Aqui a dúvida: essa possibilidade ela não deixa o Secretário sujeito a lobby principalmente nas grandes empresas?



rod.:107 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Quinto, no bônus de geração de emprego, como a Prefeitura terá o real controle do número de empregados. A possibilidade da fraude foi prevista?

Sexto, nas disposições gerais transitórias, final do Projeto de Lei, apresenta-se aqui a possibilidade de convênios. A questão é: como se darão os convênios tanto com as instituições financeiras para o parcelamento como com as associações civis ou particulares para o encaminhamento de pedidos de pagamento ou parcelamento.

Em último lugar, a sugestão que deixo diz respeito ao prazo previsto no art. 9º das 60 parcelas, a possibilidade do número de parcelas ser ampliado, tendo em vista o alto número de inadimplentes com o fisco municipal, em especial as pessoas físicas, que são as que têm mais dificuldades para o pagamento dos tributos atrasados. Aqui a sugestão é ampliar para 96 parcelas, mas acho que cabe aí uma análise mais precisa, como sempre é feita pela assessoria do seu gabinete e pelo próprio vereador.

Quero pedir licença ao presidente, saudar novamente a iniciativa do vereador que só qualifica o debate neste Legislativo, que outras iniciativas desse porte possam ser debatidas e apresentadas aqui. Muito obrigado. Também quero agradecer os presentes e pedir permissão para que eu participe da próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Muito obrigado, Vereador Paulo Fiorilo.

Quero agradecer aqui a presença de membros de outros gabinetes, Vereador William Woo, Aurélio Nomura, a Secretaria de Planejamento aqui na figura da Dagmar; Freitas, sindicato dos



rod.:107 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Hospitais na figura do Carlos José Xavier; membros da Secretaria de Finanças, da Fiesp.

Quero passar a palavra aos representantes da Secretaria de Finanças. Enquanto isso, Netinho, quero deixar bem claro a nossa posição enquanto vereador desta Casa exatamente o que ouvimos: deveria ser uma obrigação nossa buscar projetos de complexidade, de qualificação proporcional ao tamanho deste Parlamento. Temos visto que esses projetos na Casa tramitam e param. Nós temos um que atende a todo o controle de pragas urbanas e pragas cinantrópicas. Fizemos um trabalho extraordinário junto com todos os envolvidos nesse segmento do Brasil inteiro, foi apresentado, Netinho, três vezes em congressos internacionais.

(Não conseguimos ... Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 86 de 90
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RP 100.453

fls. 90

rod.:108 fl.:1
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7761

data: 30-08-05

Não conseguimos aprovar sequer um substitutivo resumido em mais de 90% da Secretaria de Saúde. O Chile copiou o modelo todo e já implantou no país e nós não conseguimos implantar aqui, porque a matéria era do Vereador e não andou. É uma situação muito difícil. Seu projeto é extremamente importante, é qualificado, e não podemos deixar que, por uma questão ou outra, inclusive ciúme, isso não caminhe. Acho que tem de ser aprimorado, composições têm de ser buscadas; mas temos de aprender a votar na Câmara projetos bons de Vereadores, dessa importância, com certeza.

Tem a palavra o representante da Secretaria de Finanças.

O SR. _____ - Boa tarde, mais uma vez.

Inicialmente, queremos elogiar a iniciativa do Vereador Netinho pela propositura desse projeto. Temos uma observação importante a ser feita e algumas reflexões sobre o projeto, que queremos passar para o Vereador Netinho.

A primeira observação - e aí é apenas uma observação - é que, quando falamos em inversão de ordem das coisas, temos de tomar cuidado, pois na verdade a adimplência tributária é mais uma obrigação do que um direito. Isso tem de ficar muito claro na cabeça das pessoas.

Feita essa observação, algumas reflexões importantes. Primeiro, eu havia dito no projeto 410, a respeito de renúncia de receita, citando o artigo 14 da Lei Complementar 101. Neste momento, eu gostaria de reforçar este artigo, agora nem tanto quanto à questão jurídica, mas com relação à questão de ordem de efeito prático que esse projeto pode causar no orçamento municipal. Então, seria



rod.:108 fl.:2
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7761

data: 30-08-05

interessante que soubéssemos, ou que tivéssemos informação de eventual renúncia de receita que esse projeto pode trazer para o orçamento de São Paulo. Quer dizer, nos preocupa em função da magnitude do projeto. É um projeto grande, que trata de várias questões, e seria importante termos esse número.

Outra questão importante é particularmente em relação ao ISS. No caso do IPTU nem tanto, porque o IPTU é um tributo lançado de ofício, então fica fácil controlarmos a adimplência. No caso do ISS, não: para que tenhamos a certeza de que um contribuinte do ISS é ou não adimplente, é só mediante ação fiscal. Então, do ponto de vista operacional, não saberíamos como resolver essa questão.

Outro ponto, relacionado a itens que constam do projeto. Queríamos também esclarecer que temos um programa chamado PART, Programa de Acompanhamento da Regularidade Tributária. Conforme consta da lei do ISS, recentemente aprovada, temos agora 90 dias depois de encerrada a instância administrativa para que, de forma amigável, o contribuinte possa acertar os débitos que eventualmente ele tenha conosco. Findo esse prazo de 90 dias, encaminhamentos realmente o débito à prescrição em dívida ativa. Então, na verdade, essa composição amigável foi reforçada recentemente por conta da aprovação do projeto do ISS.

Relativamente ao parcelamento, que também consta do PL 201, também queremos reforçar que encaminhamos recentemente a esta Casa o projeto chamado PPI, Projeto de Parcelamento Incentivado, em que o contribuinte terá, a depender do caso, até 120 dias para quitar os débitos tributários.



rod.:108 fl.:3
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7761

data: 30-08-05

A última questão que eu queria realmente reforçar, e esta é bastante importante, é que, pelo menos em princípio - e aí vale uma reflexão do Vereador -, esse projeto, ou esse regime, como é chamado no projeto, nos parece um tanto quanto complexo porque ele envolve controles complexos. Entendemos que talvez devamos desviar uma parte hoje do nosso quadro, que é hoje é voltado para fiscalização, exatamente para administração desse regime. Isso nos preocupa, porque hoje nosso quadro é reduzido. Isso envolve investimento em estrutura, em sistemas etc e tal que deve ser bastante bem pensado.

Em linhas gerais, era isso o que eu tinha a dizer. Agradeço o convite para participar da discussão e estou aberto às discussões.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa) Marina? Norberto? (Pausa) Antes de o Norberto se manifestar, Vereador Netinho, há uma preocupação do nosso gabinete com relação à taxa Selic, que vamos colocar, inclusive, no BPI. Sentimos que, ao longo do tempo, essa taxa sobrecarrega muito quem parcela. Precisaríamos encontrar um outro mecanismo de corrigir a moeda que não seja a Selic. Quem aqui é vítima da Selic... Sou vítima da Selic, pago algumas coisas ainda de dívidas antigas e que vieram parceladas com Selic. O produtor rural não está conseguindo pagar os 8,75% ao ano. Quando teve problemas de ordem na sua produção do ano passado, quem buscou juro para a produção rural maior, o Governo prometeu a insanidade de emprestar até 50 mil reais... segue Denise



rod.:109 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08

...do ano passado. Quem buscou juros para a produção rural maior, o governo prometeu a insanidade de emprestar até 50 mil reais a 8,75 e a partir daí o juros vai até 20, ou seja, agiotando o campo de um país que é rural há 500 anos, enfim, todos quebraram, agora está aí, vamos ter um desastre para a safra deste ano, maior ainda para o ano que vem. Vocês verão a situação em que estará o país no ano que vem, porque dependemos do dinheiro do campo e não virá. Os produtores já estão plantando sem insumo soja e milho. Então, vamos ter um desastre muito maior no ano que vem, o PIB vai baixar, não tenho dúvida. Quem alimenta a Cidade, vem do campo, com certeza, as universidades, a compra de automóveis, autopeças, enfim, todo esse processo que vem na cadeia produtiva do campo para cá.

E quando vejo a taxa Selic embutida em qualquer tipo de parcelamento a longo prazo, já fico imaginando quando é que vai ser chamado para renegociar, porque não consegue mesmo em parcelamentos mais longos cumprir a taxa Selic. Até porque fica na dependência dos economistas do Copom, enfim, ficamos muito preocupados. Temos de achar algum indexador que fosse um pouco mais ameno, principalmente se tratando de município. E esse munícipe muitas vezes sofre muito com taxas um pouco pesadas.

É apenas uma reflexão para que possamos depois discutir um outro mecanismo que possa atenuar esse efeito. Tem a palavra o Sr. Norberto.

O SR. NORBERTO - Sou assessor do Vereador José Aníbal. Quero fazer duas questões, a primeira, quando posso utilizar esse percentual? Digamos que eu entre na casa dos 5%, posso utilizá-lo só



rod.:109 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08

no exercício seguinte? Ou às vezes dentro do próprio exercício? E outra coisa, se for o caso, por exemplo, do IPTU, se for pago à vista já tem um desconto naturalmente de 5 ou 8,5%, conforme a lei específica. Esse será cumulativo? Seria 5 mais 5, ou conforme o índice que escolher?

A outra questão é a seguinte: como disse o rapaz da Secretaria de Finanças, esse projeto em parte com relação ao parcelamento não entra em choque com o PPI? É somente isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Você queria falar? Mais alguém gostaria de se inscrever?

(NÃO IDENTIFICADO) - Vamos por partes. O projeto é extremamente interessante e eu não ousaria fazer qualquer tipo de crítica, mesmo porque já se comentou sobre a Selic, que é uma coisa que arrepia. Nenhum investimento no país ou investimento financeiro acompanha a Selic, mesmo aqueles que chegam próximo têm imposto de renda retido na fonte e joga para baixo o investimento, nada acompanha a Selic, então, é de fato uma coisa que assusta.

Nesse instante, falando pela ordem e falando pelo fórum permanente em defesa do setor de serviços, gostaria de saber quando será a próxima audiência pública e se é possível fazer alguns encaminhamentos por escrito para que esse projeto venha a ser novamente discutido. A próxima audiência pública já tem data?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - A gente tem um interstício de dez dias mínimos para a próxima, vamos trabalhar junto à presidência para realizá-la no início da segunda quinzena de setembro. Essa é a nossa tentativa.



rod.:109 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08

(NÃO IDENTIFICADO) - Nós, que formamos o fórum permanente de defesa do setor de serviços, vamos nos reunir agora no dia 15, então, vou levar esse projeto e pegar outras colaborações.

Há uma coisa interessante e que foi muito bem colocado pela assessoria do Vereador Netinho. Não é relativo à importância dos projetos que saem desta Casa, mas a importância que esta Casa tem com relação ao Poder Executivo. Quem manda na cidade de São Paulo não é prefeito, quem manda na cidade de São Paulo são as regras expedidas nesta Casa e que o prefeito tem a função apenas de segui-las. Se a cidade de São Paulo fosse um ônibus, os caminhos que o motorista teria de seguir, seja o prefeito, seriam ditados por esta Casa. Então, os projetos principais saem daqui.

Quando se fala de legalidade é o povo pelo povo, e o povo pelo povo é povo pelos seus representantes. Estamos aqui com a Câmara Municipal de São Paulo. Então, esse tipo de projeto tem de ter a colaboração da Secretaria de Finanças que deverá jogar como se fosse o Robinho, olhando para os lados para saber como de fato fazer aprovar bem essa iniciativa. Agora, o que importa é a iniciativa do Legislativo, o Executivo tem de ser ouvido, mas tem de respeitar o que vem desta Casa.

Então, essa iniciativa é fantástica, eu não ousaria neste instante fazer algumas críticas, mesmo porque o que mais me chama a atenção seria esse cadastro de bons pagadores, porque teria uma distinção entre o pagador regular e o pagador excepcional. O pagador excepcional seria um bom pagador, o pagador regular não seria



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 410 n.º 10 de 2008
Assistente Parlamentar
RA 100.453
Fls. 96
Inscrito em 30/09/2015 00:00:00.

rod.:109 fl.:4 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08

considerado. Então, teria algum jogo de palavras, algumas considerações para serem postas com relação a esse cadastro.

Agora, só me sentiria à vontade para fazer qualquer colaboração, por escrito, para a segunda audiência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Com certeza. Obrigado.

O SR. PAULO ANTUNES - Sou da Paulo Antunes Imóveis. Antes de fazer colocação sobre o projeto, gostaria de aproveitar a presença do Secretário de Finanças e, se eu estiver errado me corrija, hoje, quando se faz uma escritura, o contribuinte que está comprando o imóvel precisa ir à prefeitura ou designar alguém para que mude esse cadastro junto à prefeitura. Deixo aqui uma sugestão para que se não tiver essa possibilidade ainda, que se faça um convênio com os cartórios de notas para quando houver uma transferência de titularidade, de proprietário, já se faça uma comunicação direta para a prefeitura....I10



rod.: 110 fl.: 1 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30-08-05

... já se faça uma comunicação direta para a Prefeitura, para que o próximo IPTU possa vir já no nome do novo proprietário, porque senão nós vamos ter um conflito aqui, não sei se o projeto prevê alguma coisa desse tipo, mas você vai ter um pagador de um imóvel que está em nome de outra pessoa junto à Prefeitura. O cadastro tem que ser mudado concomitantemente com a escritura definitiva. Só uma observação.

Nobre Vereador Netinho, não poderia deixar aqui de parabenizá-lo, realmente, por essa iniciativa. Ela vem ao encontro da aspiração dos bons pagadores, hoje, porque o que a gente tem percebido até hoje nesse mercado, é que os maus pagadores às vezes são contemplados. Por quê? Porque você, não pagando, pode amanhã ou depois fazer uma composição, ser beneficiado por uma anistia, e aquele que pagou seus tributos em dia seria prejudicado, se sentiria constrangido de ter pago em dia. Isso a gente ouve muito. Acho que é importante vocês saberem o que ocorre na sociedade. A gente ouve muito isso, que você paga em dia e talvez seja até prejudicado.

Então, parabenizo pela iniciativa porque isso vai, talvez no futuro, inverter a ordem dos valores. Acho que em vez de você ter um cadastro de maus pagadores, você vai ter um cadastro de bons pagadores, que é muito importante.

Pergunto ao nobre Vereador o seguinte: nós teremos no futuro a possibilidade de eliminar o cadastro de maus pagadores? Você chega numa loja, em vez de ter o seu nome como mau pagador, você vai ter o seu nome como bom pagador. Pode se inverter essa situação? Podemos eliminar o cadastro de maus pagadores no futuro, talvez?



rod.: 110 fl.: 2 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30-08-05

É essa pergunta que eu deixo no ar, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Não havendo mais oradores, peço ao Vereador Netinho que faça suas considerações finais.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Vou começar de trás para frente, vou agradecer a participação de todos. É claro que essa inversão é mais do que necessária. Na realidade, em todo o esforço que toda a equipe tem feito em torno dessa propositura, tem sido pilar reconhecer que a sociedade opta por um modelo, e a gente optou pelo nosso, mas ela reconhece o cidadão na sua essência. Portanto, quando é contribuinte, ele é contribuinte porque reconhece que o Estado tem uma capacidade de gerar justiça social. De nada valeria a existência do Estado se ele não estivesse aí para isso. Uma das ferramentas que o Estado tem é cobrar de todos, e aí, estabelecer um modelo de cobrança social que cobra mais daqueles que mais têm a pagar.

O que a gente tenta traduzir inicialmente nesse projeto, é que a forma e a relação que historicamente foram construídas entre o fisco e o cidadão, desde a época dos quintos, nunca foi uma relação positiva. E aí, a gente tem que ter maturidade para reconhecer isso. Quando a gente mandava para a Coroa o quinto, que passou a ser "quinto dos infernos", é porque a relação já não era boa. E disso dista um bom tempo. Até hoje, a gente não conseguiu estabelecer essa boa relação, ou a gente não assistiu à movimentação contra a MP do mal. Veja só, a gente passou a batizar MP que é "do bem" e MP que é "do mal". Portanto, você tem legislação para o mal. É a coisa mais *sui generis* do mundo. Então, legisla-se para o mal ou legisla-se para o bem.



rod.: 110 fl.: 3 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30-08-05

É um pouquinho para tentar mostrar o que a gente tentou fazer. A gente não quer legislar nem para o bem nem para o mal, mas a gente quer dar espaço e vez para aquele que é do bem. Para aquele que, reconhecida a obrigação, num tempo em que a obrigação, que é obrigação e tarefa, pode contemplar uma visibilidade positiva pelo fisco, assim o seja feito. Até porque a reincidência de Refis, de planos... E aqui há um rol anexado, dos últimos dez anos, do quanto de Refis, de processos que permitiram àqueles que não pagaram os seus tributos... Nem vou discutir o momento que se atravessou, a dificuldade, mas é lógico que gera um constrangimento para aquele que nunca atrasou e que está inserido na mesma sociedade, com os mesmos problemas.

Então, dizer para o Paulo que a gente acredita, sim, que no futuro seja possível a gente chegar na loja, dar o seu CPF e aparecer que você está num cadastro positivo e não num cadastro negativo.

A questão da Selic não é a primeira. O nosso projeto ficou durante 90 dias no nosso site - saopaulotransparente.com.br, recebemos a solicitação para alteração ou para TJLP ou para Unidade Fiscal do Município. Estamos estudando essa alteração. Acho saudável essa discussão e envolvo nisso tanto o Fórum OAB, quanto a demanda apresentada pelo Vereador Paulo. Então, estamos estudando um mecanismo mais adequado, até porque não concordamos. O TJLP poderia ser um. Vamos conversar com os técnicos da Secretaria de Finanças. Essa é a nossa tentativa.

Norberto, se o parcelamento conflita com o PPI? Eu apresentei o nosso projeto três meses antes do PPI. Quero crer que a Secretaria já estudava o PPI antes da apresentação da propositura. Mas tem uma



rod.: 110 fl.: 4 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7761

data: 30-08-05

diferença fundamental: o PPI está lançado no tempo e no espaço, ele existe durante um período e depois deixa de existir. O que a gente traz é um regime. Portanto, eles não conflitam. A gente pode até reconhecer que uma ferramenta de um regime de promoção à adimplência poderia ser um programa de parcelamento incentivado; é um pedaço dele, que é o parcelamento especial que a gente sugeriu. Eles podem se acoplar? Sem dúvida nenhuma. Acho que pode caber dentro de um regime, até para você verificar se aquele que aderiu ao programa de parcelamento incentivado se manteve adimplente, portanto faz jus à continuidade dentro do parcelamento incentivado.

Na questão do IPTU, é óbvio que a gente prevê uma ampliação. Quando se pode utilizar? Sempre que você computar um número de pontos capaz de, segundo a regulamentação da Secretaria, utilizar tal benefício, o benefício estará aberto para utilização. É lógico que a gente tomou a cautela, aqui, de não materializar o benefício, porque aí poderíamos incorrer...CARLA



rod.:111 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

... não materializar o benefício, porque aí poderíamos incorrer naquilo que o Pata, competentemente falou da redução de receita, o que trabalhamos.

Estamos imaginando que um conjunto de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, irão aderir a esse regime. Você tem a história desse contribuinte, portanto, sabe quanto arrecada, anualmente, com cada um deles. No momento em que ele aderir ao regime, você passará a ter o quanto ele vem arrecadando. O resultado da bonificação dele será utilizado mediante a diferença do que arrecadaria dentro do sistema padrão daquele que é novo. Portanto, não há que se falar em perda de receita, porque você terá, com o crescimento da receita, a possibilidade da bonificação.

Essa foi uma das medidas para a qual sempre fomos alertados pela equipe, para não colidir com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa foi a preocupação.

Todos os mecanismos de Refis e PPI jamais projetaram isso que trazemos no projeto, conseguir reconhecer o contribuinte adimplente, inadimplente, ou aquele que nunca foi contribuinte, mas deveria ser, dentro de um regime normal e dentro de um regime que você passe a observá-lo. Por quê? Porque ele se ofereceu para ser observado. Portanto, há um voluntarismo do contribuinte, dizendo "quero participar desse regime porque quero ser observado pelo poder público e quero que seja conferido, a mim, a possibilidade de estar em um cadastro positivo.

Quero fechar com uma preocupação que também temos, a questão do ISS. Sem dúvida nenhuma, é muito difícil você reconhecer a



rod.:111 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

inadimplência do ISS, até porque é autolancamento. Mas pelo fato de você observá-lo dentro de um novo regime, em ele não sendo contribuinte hoje e, portanto, entrando no regime, há uma diferença fundamental.

Então, toda a base da nossa argumentação foi essa, teremos dois ambientes, se aprovado o projeto: aquele que até hoje vigorou e um outro a que o contribuinte cidadão terá de fazer sua adesão. Ele fará seu cadastramento. A partir daí, é observado segundo as regras deste regime, não daquele que estava anteriormente. Portanto, passa a ser observado nas regras propostas pelo projeto.

Digo, com muita tranquilidade, que a equipe sabe que precisa de muito apoio, não só apoio com informações daquilo que pode ser corrigido no projeto, mas apoio de todos aqueles que verificam que é necessária uma nova observação do cidadão contribuinte. Até pela vantagem que isso traz ao fisco do ponto de vista da fiscalização. Todas as empresas que aderirem a esse regime não necessitarão mais de fiscalização, porque elas passaram a estar sendo vigiadas pelo próprio regime. E na medida em que deixarem a inadimplência, deixam de estar no regime. Portanto, acho que há um conjunto de funcionários do sistema que terá de ser lançado a um regime como este.

Quero crer que serei um grande batalhador para a ampliação dos quadros da Secretaria de Finanças do Município, mas não quero crer que o projeto gera dificuldade para o Fisco. Muito pelo contrário. A idéia de ter um regime paralelo tenta criar, exatamente, uma nova leitura do que é observar o contribuinte, ou o contribuinte se oferecer para ser observado. Esta é a grande diferença. Ele se lança a uma observação



rod.:111 fl.:3 taq.:CARLA

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Orador(es):

nossa, ele diz à sociedade que quer ser observado como contribuinte e quer receber a bonificação como bom pagador.

Quero agradecer a todos pela presença, me desculpar, mais uma vez, pelo atraso, agradecer ao nosso Presidente, aos técnicos da Secretaria de Finanças e de Planejamento que nos assessoraram, à sociedade que veio participar.

Quero também pedir ajuda. Em todas as oportunidades digo que o Vereador tem de ser um bom ouvinte. Quanto mais escutarmos, menos erraremos. Que esse projeto, se aprovado pela Casa, traduza exatamente isso, a capacidade que tivemos de escutar a sociedade, os órgãos constituídos dentro da Secretaria de Finanças, para trazer para cá as iniciativas que já foram feitas pela Secretaria de Finanças e não deram o resultado esperado, e outras que ainda pretendem ser feitas e podem ser apresentadas ainda a esse projeto, dentro de um regime de oferta do contribuinte à sua observação. É transformar o contribuinte em um cidadão que paga o seu tributo, mas quer que a sociedade inteira saiba que paga mesmo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Muito obrigado, nobre Vereador Netinho.

Fica também a sugestão de uma discussão que já tivemos nesta Casa e não foi à frente, o conselho de tributos. Na verdade, quem deve não tem com quem falar. "Vá à Secretária que está tudo certo, na internet está tudo certo". Não está. Precisaria haver um processo por meio do qual as pessoas poderiam ser ouvidas.



rod.:111 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7761

data:30-08-05

Discutimos, nesta Casa, um projeto de lei que veio para cá e depois não caminhou, foi retirado. Mas valeria a pena discutir a possibilidade de termos dentro da estrutura da Secretaria de Finanças alguém que pudesse ouvir algumas situações que são particulares.

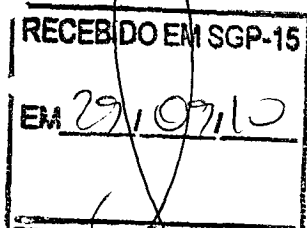
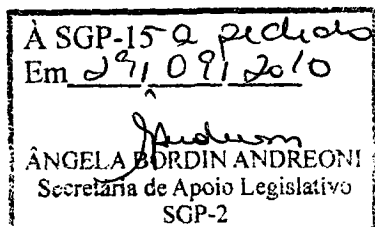
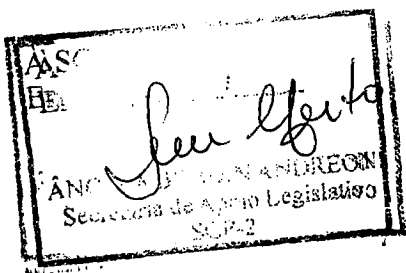
Para que possamos fazer justiça em um município como São Paulo, as exceções precisam ser tratadas com muito carinho, e temos muitas pessoas que não têm acesso à internet, não têm facilidade de buscar respostas para suas perguntas e anseios, entre elas as instituições sociais que prestam convênio com a própria prefeitura e tem dificuldade enorme, muitas vezes pela distância, lá em São Mateus, no Itaim Paulista, de tratar o assunto tributo, pois não têm com quem conversar.

Humanizar um pouco esse relacionamento seria extraordinário neste momento, quando estamos fazendo tantas mudanças.

Quero cumprimentar, mais uma vez, todos os senhores, agradecer a presença do Executivo, mais uma vez presente à Câmara Municipal.

Não havendo nada mais a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocada para tratar de matéria tributária, portanto audiência pública de matéria tributária, transformando as notas taquigráficas desta atividade em ata da presente audiência.

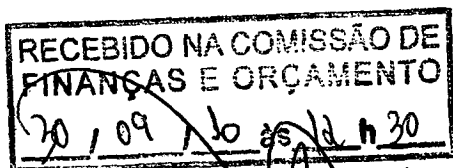
Está encerrada a presente sessão.



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À dout. C. F. O.
Para juntada dos autos do processo de
audiência pública ao projeto.
São Paulo, 29/09/10.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RE 11336

Seguem folha 101 a 110
PL 410/2005
30.09.10
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RE 11336

Folha nº 101 do proc.
nº 01-410 de 20.05 fls. 106
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11838



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

390/05

599/05

410/05

201/05

7818-D



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 102 do proc.
 nº 01-430 de 2005 fls. 107
 João Carlos das Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11508

rod.:E1 fl.:1 taq.:VALERIA P.
 Orador(es):

rev.:

evento:7818-D data: 20-09-05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Muito boa tarde a todos. Declaro aberta a 24.ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Na Presidência, o Vereador William Woo.

A audiência pública é sobre matéria tributária, relativa aos seguintes PLs: 201/05, 390/05, 519/05 e 210/05. Aqueles que quiserem debater deverão inscrever-se com a Secretaria da comissão. Esta Presidência estipula, em princípio, o tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão resolvidas na forma do Regimento Interno.

Passemos ao PL 390/05, de autoria do Vereador Mário Dias, que dispõe sobre incentivo fiscal para as pessoas jurídicas domiciliadas no Município de São Paulo, na qualidade de empregadores, visando a inserção de idosos e jovens aprendizes de 14 A 17 anos no mercado de trabalho, e dá outras providências. Esta é a segunda audiência pública. Peço que a representante do Vereador Dias assuma a palavra e se identifique, para que conste nas notas taquigráficas.

CHADIA TABA - Boa tarde. Sou assessora jurídica do Vereador Mário Dias, autor do projeto em tela. Conforme já mencionado na primeira audiência pública, o projeto visa à inserção do idoso e do jovem aprendiz no mercado de trabalho, concedendo um desconto de 5% no ISS recolhido pelas empresas que comprovarem a contratação de funcionários nesse perfil mediante a apresentação mensal do GFIP e da SEFIP e anual da RAIS. O objetivo do projeto é inserir o idoso e o jovem aprendiz tendo em vista o menor poder aquisitivo das aposentadorias e o decréscimo do rendimento das famílias. Isso já foi mencionado da outra vez. E levando em consideração que hoje em dia não



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 02 do processo nº 01-410 de 2005
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RFB 11/06/2015 00:00:00
fls. 108

rod.:E1 fl.:2 taq.:VALERIA P. rev.: evento:7818-D data: 20-09-05
Orador(es):

só os idosos, mas pessoas a partir dos 40 anos não são valorizadas mercado de trabalho. Em outros países, eles seriam considerados em pleno apogeu do ponto de vista intelectual. Mas, aqui, eles não são valorizados.

Já em relação ao jovem aprendiz, embora haja lei específica, e temos de frisar isso novamente, o projeto não vai de encontro à lei, e sim é para ser aplicado de forma aliada a ela, porque vai respeitar os ditames dessa lei. A questão do jovem aprendiz é mais ligada ao fato de ele, hoje em dia, não estar provido de ocupação. Isso abre para a criminalidade, o incentivo ao uso de drogas. Se houver uma ocupação e uma maior atenção para esse jovem, vamos resgatar os jovens perdidos por aí.

Na primeira agência pública, foi sugerido pelo Secretário de Finanças uma diferenciação nesse sentido, tendo em vista, conforme ele mencionou, que, numa alíquota de 2%, não há possibilidade de desconto de 5%. Nesse sentido, vamos apresentar um substitutivo. Estamos abertos a opiniões e sugestões, para que seja aplicado um substitutivo em cima disso.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Registro a presença do Sr. José Antônio Freitas, do gabinete do Vereador Edivaldo Estima; da Dra. Andréia, do gabinete do Vereador William Woo; Dr. Fernando Amaral, do gabinete do Vereador Paulo Fiorilo; Dra. Beatriz Vasconcelos, do gabinete do Vereador Netinho; do Sr. Ailton Neiva Júnior, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; Hernandez Piras e Maria Inês Fornazzaro, do gabinete do Vereador Netinho..



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 104 do projeto
 nº 01150 de 20.04.109
 João Carlos Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336

rod.:E1 fl.:3 taq.:VALERIA P.
 Orador(es):

rev.:

evento:7818-D data:20-09-05

Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública do projeto 390/05.

Passemos à segunda pública do PL 519/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que inclui parágrafo 3º no artigo 2º da Lei 10.819 de 20 de dezembro de 1989 e dá outras providências. Envio obrigatório ao contribuinte de formulário para atualização do cadastro imobiliário fiscal relativo ao IPTU.

Peço que o representante do Vereador assuma a tribuna e se identifique para que conste nas notas taquigráficas.

O SR. EVANDER DE OLIVEIRA - Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde, Vereador Netinho, boa tarde a todos os presentes. Sou representante do Vereador Aurélio Miguel. O projeto encaminhado à apreciação deste Legislativo tem por objetivo tornar a vida do contribuinte mais fácil, dando a ele a oportunidade de atualizar seus dados cadastrais anualmente e condicionando essa atualização aos demais incentivos que possam ocorrer em função do Imposto Predial e Territorial Urbano. Ou seja, o contribuinte terá opções de data de pagamento, desde que atualize esse cadastro anualmente. E poderá, a cada ano, até o dia 30 de novembro, optar por essas datas, que, no exercício seguinte, serão adotadas. É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar. (Pausa)

Não havendo, dou encerrada a segunda audiência pública do PL 519/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.... segue E02



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP - 4

Folha nº 105 do processo
nº 01-110 de 2005
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.135
11s. 110

rod.:E2 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7818D data:20/09/05

... Se algum dos presentes gostaria de se manifestar. (Pausa)
Não havendo, dou por encerrada a segunda de audiência pública ao PL 519/05, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que inclui o parágrafo 3º ao artigo 2º da Lei 10.819, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências: envio obrigatório ao contribuinte de formulário para atualização do cadastro imobiliário fiscal relativo a IPTU. Segunda audiência pública.

Só para de registro nas notas taquigráficas, representou o Vereador Aurélio Miguel o Dr. Wander de Oliveira, do Gabinete do nobre Vereador.

Passamos agora à segunda audiência pública ao PL 410/05, de autoria do Vereador Roberto Tripoli, que dispõe sobre a isenção da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - Cosip - para os contribuintes que especifica, e dá outras providências. Segunda audiência pública.

Peço que o representante do nobre Vereador assuma a tribuna e identifique -se para constar nas notas taquigráficas.

O SR. NORBERTO - Sou Norberto, representando o Vereador Roberto Tripoli, com relação ao PL 410/05, que dispõe sobre a isenção da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - Cosip - para os contribuintes cujos logradouros não disponham da respectiva iluminação pública.

Esse projeto vem atender o especificado na LDO, principalmente no artigo 18, parágrafo 3º, inciso II, em que especifica e obriga a isenção para o exercício de 2006; e ainda, também, no artigo 25 da própria LDO, esse projeto vem caracterizar uma justiça social com



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 106 do processo
 PL-410 de 20/05
 João Carlos de Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 1133

fls. 111

rod.:E2 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA
 Orador(es):

rev.:

evento: 7818D data:20/09/05

relação, digamos assim, à injustiça que está sendo feita, de quem está contribuindo sem ter a respectiva iluminação.

É somente isso.

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 410/05, de autoria do Vereador Roberto Tripoli, que dispõe sobre a isenção da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - Cosip - para os contribuintes que especifica, e dá outras providências.

Iniciamos agora a terceira audiência pública ao PL 201/05, de autoria do Vereador José Pólíce Neto José Police Neto - Netinho, que institui o regime de promoção à adimplência tributária, e dá outras providências.

Com a palavra o nobre Vereador autor José Police Neto - Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO (PSDB) - Obrigado, Sr. Presidente e a todos aqueles que acompanham a terceira audiência pública do PL 201/05, que institui o regime de promoção à adimplência tributária, e dá outras providências.

O projeto nasce de uma necessária atualização da relação do Poder Público - portanto, do fisco - com o contribuinte. É sugerido nesse projeto um novo regime que correrá paralelamente ao regime já pré-existente, regime esse em que o contribuinte se oferece para ser observado pela Administração, detendo para isso e recepcionando para tal uma bonificação, conforme a sua adimplência aos tributos públicos, todos os tributos públicos.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2005 00:00:00.
Folha nº 01-420 de 2005
João Carlos Das Chaves
Técnico Administrativo
Pis. 112

rod.:E2 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7818D data:20/09/05

O projeto acaba por constituir um regime de bonificação: a bonificação cadastral, no momento em que se adere ao novo regime; o bônus adimplência, aquele que se recebe conforme o passar dos anos, por conta da adimplência tributária; o parcelamento especial, que é a oportunidade, depois de auferido o conjunto de bonificação, que se permitirá a utilização deste bônus no parcelamento para ocasiões em que aquele contribuinte necessitar de um parcelamento da parcela vincenda - não vencida; o bônus geração de emprego, porque inova no momento em que reconhece o esforço que o contribuinte adimplente tem, ao gerar novos empregos; a tentativa de composição amigável. Neste capítulo, em especial, quero deixar claro que, como se discute neste momento o PPI - Programa de Parcelamento Incentivado -, o projeto de lei, que foi apresentado com antecedência ao PPI, pode recepcionar, se conseguirmos aprovar o PPI, se a Casa aprovar o PPI, recepcionar, no próprio texto legal, a iniciativa do PPI como forma de composição amigável, visto que ele, durante um certo período, programa apresentado pelo Executivo nesta Casa, programa que vem sendo muito debatido nesta Comissão, permitirá resgatar à adimplência um conjunto de pessoas físicas ou jurídicas que hoje se encontram inadimplentes.

Portanto, o PPI vem reforçar a tese de um programa, de um regime de bonificação à adimplência, na medida em que sugere até a apresentação, a esta Casa, de uma solução, um cardápio de soluções para empresas inadimplentes, quanto aos créditos tributários. Mas esta Comissão tem debatido muito a extensão disso para créditos não-tributários que não venham de infrações de trânsito. Então, ainda existe uma discussão que permitirá, quem sabe, com a alteração desta



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

autuado em 30/09/2005 00:00:00.
Folha nº 01-410 de 2005
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
S. 113

rod.:E2 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7818D data:20/09/05

Casa, recepcionar, em um diploma legal, um modelo que estabelecíamos como composição amigável.

Trazemos uma inovação que é o cadastro de contribuintes adimplentes, até para quebrar um paradigma de sempre disponibilizar a certidão negativa - e, aí, objetivar pelas certidões positivas. Portanto, merece mais o contribuinte adimplente estar no cadastro de bom pagador - para tal, a inversa não é verdadeira: ele não figura num cadastro... (E3 -7818D)

STANLEY GODOI



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP -4

autuado em 30/09/2015 por 100582
Folha nº 104 de 2005
nº 01-410 de 2005
Carlos Dias Chaves
Secretário Administrativo
RF 31304

rod.: E3 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento: 7818D data:20/09/05

Portanto, merece mais o contribuinte adimplente estar no cadastro de bom pagador - para tal, a inversa não é verdadeira: ele não figura num cadastro de mau pagador. E fechando com esta nova formatação que busca uma nova relação entre o fisco e o contribuinte, na medida em que oferece um processo novo, um regime novo, em que o contribuinte se oferece a ser acompanhado no curso de seu processo de tributação, imagem e semelhança com o que muitos na iniciativa privada já exercitaram, para ganharem fidelidade e boa relação entre as e interações.

Esta é a iniciativa que trazemos, este é o debate que estamos realizando dentro do nosso mandato. Esta é a terceira audiência pública, e quantas forem necessárias, realizaremos, para convencer não só o Executivo, mas também a sociedade de que o projeto deve receber dos 54 Srs. Vereadores desta Casa o voto favorável, para que um novo momento na relação de fisco e contribuinte venha, já que uma grande inovação já foi objeto de importante deliberação que é nossa Lei de Responsabilidade Fiscal, que dá um novo momento à Administração Pública no zelo pelo recurso público.

Era isso o que tínhamos a apresentar.

Sr. Presidente e aqueles que nos acompanharam, muito obrigado por mais esta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar. (Pausa) Não havendo, gostaria de parabenizar o Vereador José Police Neto - Netinho, nesta terceira audiência pública ao seu projeto de lei, permitindo, assim, a participação de toda a sociedade, para que possa se manifestar sobre

*Câmara Municipal de São***TAQUIGRAFIA**

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 110 do processo
de 2005
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RPA 1336
fls. 115

rod.: E3 fl.: 2 taq.: LUIZ BARBOZA

rev.:

evento: 7818D data: 20/09/05

Orador(es):

esse projeto, visto que sempre lembramos, em todas as gestões, municipais, estaduais ou federais, projetos até de incentivos ao inadimplente. Este projeto, além de beneficiar, criando bônus cadastral a todos aqueles que tem adimplência total, permitirá também o pagamento até o desconto de 20% àqueles que fizerem o pagamento à vista.

Quero parabenizar o Sr. Vereador que esteve defendendo seu projeto, pessoalmente, em todas as audiências públicas solicitadas a esse projeto de lei.

Não havendo mais pessoas inscritas, dou por encerrada a terceira audiência pública ao PL 201/05, de autoria do nobre Vereador José Police Neto - Netinho, que institui o regime de promoção à adimplência tributária, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública, e que as notas taquigráficas geradas nessa ocasião sejam consideradas ata da presente audiência.

Uma boa tarde a todos e nosso muito obrigado.

Teremos ainda uma audiência pública, na data de hoje, às 14h30min, projeto de autoria do Executivo que institui a Fundação Catavento.

A SGP-15

Juntada notas taquigráficas
conforme solicitado em folha 100 verso.

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO EM SGP-15
EM 30/09/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21, em dev- lugo
São Paulo, 04/10/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15